

00b.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



6622051542021

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 000400/2021 - Interno**

Data e Hora de Abertura

**21/01/2021 14:15:47**

Requerente

**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**

Detalhamento

**SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER DE EMERGENCIA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE GÁS DE OXIGÊNIO, FLUXOMETRO E EQUIPAMENTOS CONFORME EM APENSO**

01	<i>Apel</i>
Nº	Rúbrica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

OF/GAB/SMS/ Nº. 50/2021

Sooretama-ES, 21 de janeiro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
DD. Prefeito Municipal de Sooretama/ES.

PROTOCOLO	
Nº	0400
Data	21/01/21
Func.	Apfo

ASSUNTO: Solicita Contratação de empresa em caráter de EMERGENCIA para fornecimento de CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXOMETRO E EQUIPAMENTOS, destinados a suprir as necessidades do Pronto Atendimento "Geraldo Inácio dos Santos" e do Centro Especializado em Atendimento de Pacientes com Suspeita do COVID-19 do município de Sooretama, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, solicitamos à V.Ex<sup>a</sup>, que autorize ao Setor Competente a proceder com a Contratação de empresa especializada no fornecimento de CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXOMETRO E EQUIPAMENTOS, destinados à suprir as necessidades do Pronto Atendimento "Geraldo Inácio dos Santos" e do Centro Especializado em Atendimento de Pacientes com Suspeita do COVID-19 do município de Sooretama, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivo atender as necessidades "*imediatas*", conforme segue descrição no Termo de Referência (anexo I). O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4, inciso I e II, da Lei nº 13.979/20.

Certo de que este terá acolhida de V.Ex<sup>a</sup>, desde já, agradecemos, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

EDINALVA PEREIRA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de setembro de 2019.

02	Apfo
Nº	Rúbrica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento em caráter de EMERGENCIA de *CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXOMETRO E EQUIPAMENTOS, destinados a suprir as necessidades do Pronto Atendimento “Geraldo Inácio dos Santos” e do Centro Especializado em Atendimento de Pacientes com Suspeita do COVID-19 do município de Sooretama/ES.*

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. CONSIDERANDO a atual situação de possível “*pandemia*” amplamente conhecida pela nação brasileira e mundial sobre o COVID-19, a qual além das mais diversas legislações já promulgadas no âmbito Federal e Estadual, por derradeiro, na data do dia 17/03/2020 veio a ser proclamado o DECRETO Municipal nº. 410/2020, que dispõe sobre a adoção de medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como, sobre as recomendações no setor privado.
- 2.2. CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual nº 4636-R, publicado na edição extra do Diário Oficial de 19 de abril de 2020 (EM ANEXO), onde os municípios do estado do Espírito Santo foram classificados como níveis de risco de acordo com a quantidade de casos confirmados, e que o município de Sooretama se enquadra no RISCO BAIXO, o Governador Renato Casagrande especifica as medidas qualificadas e as ações que deverão ser executadas por cada município de acordo com o nível de risco para prevenção do Coronavírus – Covid-19.
- 2.3. Vale esclarecer que os últimos dados com o crescimento de casos no município, e um volume enorme de notificações de pacientes com suspeita da doença, e a disseminação muito rápida em vários bairros, as medidas realizadas por esta secretaria retrata em cumprir diminuir a propagação desse vírus. Conforme o crescente de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 ouve o aumento do consumo de O2 até a estabilização do quadro e/ou transferência para o hospital referência, nesse contexto há a necessidade de aquisição de mais cilindros para que seja possível manter o atendimento do Pronto Atendimento e do Centro Especializado em Atendimento de Pacientes com Suspeita do COVID-19, bem como das ambulâncias e UTI Móvel utilizadas para tais eventualidades.

03	
Nº	Rúbrica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

- 2.4. Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa/contratação ora proposta tem por objetivo atender as necessidades "imediatas" do Pronto Atendimento "Geraldo Inácio dos Santos" e do Centro Especializado em Atendimento de Pacientes com Suspeita do COVID-19 do município de Sooretama. Vale ressaltar que as recomendações do Ministério da Saúde são essenciais para evitar a disseminação do vírus, e ainda, fica sob responsabilidade dos municípios os atendimentos e suportes imediatos aos pacientes que se contaminam com o vírus.
- 2.5. Em linhas gerais, podemos conceituar o presente quadro de saúde como situação de emergência, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa danos à saúde do cidadão merece extrema atenção do Erário. A saúde ou incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.
- 2.6. Assim, tense que, em atendimento a NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 com as orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2), as ações aqui implantadas por Sooretama-ES, tratam-se de combates necessários previstos dentro do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus "COVID-19", COE/SVS/MS | Fev. 2020, como forma de reduzir e/ou amenizar a propagação do vírus e de sua proliferação social. Assim, reiteramos a necessidade da contratação direta de empresa, por meio de dispensa de licitação em razão de sua EMERGENCIALIDADE.

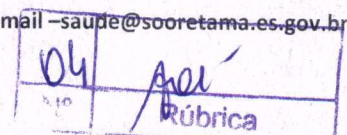
### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4, inciso I e II, da Lei nº 13.979/20, vejamos:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5(cinco) dias uteis, contados da realização do ato, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet),







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

observados, no que couber os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação.

I - Considera-se a necessidade urgente à contratação de empresa especializada no fornecimento de *CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXOMETRO E EQUIPAMENTOS, destinados a suprir as necessidades do Pronto Atendimento "Geraldo Inácio dos Santos" e do Centro Especializado em Atendimento de Pacientes com Suspeita do COVID-19 do município de Sooretama/ES.*

**4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. Os objetos que tratam o presente Termo de Referência deverão ser entregues com zelo e destreza, de forma *imediate*, sendo que, como imediata entende-se o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação por meio da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, podendo esta última substituir à primeira.
- 4.2. O presente objeto tem suas quantidades meramente "estimadas", razão pela qual, a Administração não fica obrigada a adquirir totalmente os serviços/produtos, posto que, como sendo exclusivos para o enfrentamento do COVID-19, logo, poderão ser comprados num todo ou em partes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama-ES, estando as partes envolvidas justas e acordadas.
- 4.3. A execução do futuro contrato será com entregas de forma ÚNICA, conforme necessidade imediata para o abastecimento DO PRONTO ATENDIMENTO "GERALDO INÁCIO DOS SANTOS" E DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA DO COVID-19.

**5. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA EMPRESA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos materiais e produtos a serem entregues;
- 5.2. Correrão por conta da contratada, todas as despesas de transportes, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo com operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes ao fornecimento do objeto;
- 5.3. Garantir a qualidade dos materiais e/ou produtos entregues/executados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

05	
Nº	Rúbrica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

- 5.4. Cumprir fielmente o presente Termo de Referência em todas as suas cláusulas e condições, bem como que, os termos do contrato a ser pactuado oriundo dessa contratação.

**6. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de entrega do objeto, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 7.1. As despesas da presente contratação emergencial, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 005001.1012200183.002 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19  
449052000000 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte nº.12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes;  
Ficha nº. 34.

**8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- 8.1. Analisando as mais diversas posições apresentadas pelo Ministério da Saúde, no tocante ao tempo estimado para contenção e controle do caso do COVID-19, esta requisitante opta de forma estimativa pela fixação dos prazos abaixo. Vejamos:
- 8.1.1 A prestação dos serviços/fornecimentos constantes neste Termo de Referência é de natureza EMERGENCIAL e exclusiva para atender a questão do COVID-19, razão pela qual o contrato a ser firmado deverá ter vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19.

**9. DOS PAGAMENTOS:**

- 9.1. O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas as pré-condições.

*Sooretama*

<i>De</i>	<i>Ass</i>
Nº	Rúbrica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

- 9.2. O pagamento dos serviços será, assim que atestada a execução dos serviços pelo setor requisitante.
- 9.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Nota fiscal;
- 9.3.2. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- 9.3.3. Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 9.3.4. Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- 9.3.5. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 9.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

**10. DAS QUANTIDADES DOS OBJETOS:**

- 10.1. As quantidades dos objetos, serão conforme abaixo. Vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO UNID	QUANT.
1	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS (10 M <sup>3</sup> )	UNIDADE	06
2	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1 M <sup>3</sup> )	UNIDADE	12
3	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS	UNIDADE	12
4	FLUXÔMETRO DE OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESFERA EM INOX, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, BOTÃO DE REGULAGEM DE FLUXO, FABRICADO EM METAL CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	12
5	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.	UNIDADE	12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

11. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO
- 11.1. A secretaria de Saúde nomeará mediante portaria um servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Sooretama – ES, 21 de janeiro de 2021.

**EDINALVA PEREIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de setembro de 2019.

08	
Nº	Rúbrica









PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

10	
Nº	RUBRICA

Sooretama/ES, 22 de janeiro de 2021.

**A SEMSUGEC**  
**PROCESSO Nº 0400/2021**

Trata-se o processo a solicitação de contratação de empresa em caráter de EMERGENCIAS para o fornecimento de Cilindro de Gás Oxigênio, Fluxometro e Equipamento, destinado a suprir as necessidades do Pronto Atendimento "Geraldo Inácio dos Santos" e do centro especializado no atendimento de pacientes com suspeita de COVID-19.

Considerando a solicitação apresentada pela Ilma. Secretaria Municipal de Saúde em fls nº02.

Considerando o termo de referência em fls nº03/09.

Encaminho processo aos autos AUTORIZANDO a dar início as cotações e posterior encaminhe a Secretaria requisitante para análise quanto ao mapa de cotação, e com os valores apresentados, informar se o procedimento licitatório será por Dispensa de Licitação conforme a orientação em fls nº 02, considerando a URGÊNCIA da solicitação.

Posterior análise encaminhe ao setor de contabilidade para certificar a dotação orçamentaria informada em fls nº06.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras &lt;compras@sooretama.es.gov.br&gt;

**Pedido de Orçamento Emergencial / COVID-19 - Proc. 400/2021 - Prefeitura  
Municipal de Sooretama**

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras &lt;compras@sooretama.es.gov.br&gt;

22 de janeiro de 2021 15:58

Para: marcelo\_ribeiro2@praxair.com

Cco: Olavo &lt;olavo@liderox.com.br&gt;, oxgas@r7.com, Beatriz Brumana &lt;rgrcomercio6@gmail.com&gt;, "Alcides Rauta (External)" &lt;alcides.rauta@linde.com&gt;, "Marcelo Ribeiro2 (External)" &lt;Marcelo.Ribeiro2@linde.com&gt;, rafael-oxigeniodobrasil@bol.com.br, comercial@vitalmedica.com.br

Boa tarde.

Venho através deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço em caráter emergencial, para combate a pandemia da COVID-19, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO E ASSINADO NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.




*Mirian - Orçamentista*

--

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \******Prefeitura Municipal de Sooretama***

CNPJ: 01.612.155/0001-41

*Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273***3 anexos**

-  **Orçamento - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.pdf**  
368K
-  **Orçamento - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.xlsx**  
256K
-  **TR - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.pdf**  
5878K

11	
Nº	Rubrica





Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Pedido de Orçamento Emergencial / COVID-19 - Proc. 400/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

26 de janeiro de 2021 10:28

Para: netvendas@oxivit.com.br

Cop: contato@cilindrodegas.com.br, messiasjunior@lojadomecanico.com.br, oxigeneses@oxigeneses.com.br, Vendas | Hospitec | Fabiana <vendas@hospitec.net>, vendas@hometecvix.com, biomedic@hotmail.com, oximinas@oximinas.com.br, Olavo <olavo@liderox.com.br>, oxgas@r7.com, Beatriz Brumana <rgrcomercio6@gmail.com>, "Alcides Rauta (External)" <alcides.rauta@linde.com>, "Marcelo Ribeiro 2 (External)" <Marcelo.Ribeiro2@linde.com>, rafael-oxigeniodobrasil@bol.com.br, comercial@vitalmedica.com.br, marcelo\_ribeiro2@praxair.com, Andresio Vitorino <OXGAS@oxgas.com.br>, white\_martins.envia.nfe@praxair.com

Bom dia.

Venho através deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço em caráter emergencial, para combate a pandemia da COVID-19, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO E ASSINADO NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

**Mirian - Orçamentista**

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \***

**Prefeitura Municipal de Sooretama**

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

- Orçamento - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.pdf  
368K
- Orçamento - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.xlsx  
256K
- TR - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.pdf  
5878K

12	
Nº	Rubrica





Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Pedido de Orçamento Emergencial / COVID-19 - Proc. 400/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

27 de janeiro de 2021 08:31

Para: vendas3@dormed.com.br

Cco: vendas@dormed.com.br, carla@heramedical.com.br, aline@heramedical.com.br

Bom dia!

Venho através deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço em caráter emergencial, para combate a pandemia da COVID-19, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO E ASSINADO NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

*Mirian dos Santos Dias*  
Orçamentista

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \***

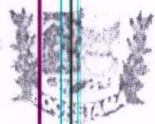
**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
CNPJ: 01.612.155/0001-41  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

- Orçamento - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.pdf  
368K
- Orçamento - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.xlsx  
256K
- TR - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.pdf  
5878K

13	
Nº	Rubrica





Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

# Pedido de Orçamento Emergencial / COVID-19 - Proc. 400/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: oxgas@r7.com, Andresio Vitorino <oxgas@oxgas.com.br>

8 de fevereiro de 2021 09:49

Bom dia.

Venho através deste, solicitar de V.Sª., cotação de preço em caráter emergencial, para combate a pandemia da COVID-19, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO E ASSINADO NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

*Mirian dos Santos Dias*  
Orçamentista

\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \*

*Prefeitura Municipal de Sooretama*  
CNPJ: 01.612.155/0001-41  
*Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos*  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

- Orçamento - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.pdf 368K
- Orçamento - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.xlsx 256K
- TR - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.pdf 5878K

14	
Nº	Rubrica





Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Pedido de Orçamento Emergencial / COVID-19 - Proc. 400/2021 - Prefeitura Municipal de Sooretama

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

17 de fevereiro de 2021 10:17

Para: Andresio Vitorino <oxgas@oxgas.com.br>

Bom dia.

Venho através deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço em caráter emergencial, para combate a pandemia da COVID-19, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO E ASSINADO NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

**Mirian dos Santos Dias**  
Orçamentista

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \***

**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
CNPJ: 01.612.155/0001-41  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

- Orçamento - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.xlsx  
256K
- Orçamento - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.pdf  
368K
- TR - Proc. 400-2021 - Cilindros de Gás de Oxigênio, Fluxometro e Eqp.pdf  
5878K

15	
Nº	Rubrica



Razão Social: GurgelMIX Maquinas e Ferramentas S.A.

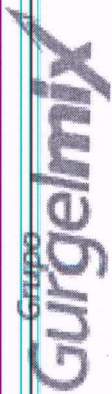
Centro de distribuição Franca - CNPJ: 29.302.348/0004-68

Centro de distribuição Cajamar - CNPJ: 29.302.348/0003-87

Centro de distribuição Cabo de Santo Agostinho - CNPJ: 29.302.348/0005-49

Centro de distribuição Ribeirão Preto - CNPJ 29.302.348/0007-00

Endereço: Avenida Alagoas, 1193, Jardim Paulista 14401-402



Orçamento: 42771803

Nome: MUNICIPIO D \*\*\*\*\*  
Endereço: R V I \*\* IO B \*\*\* IO, \*\*\*  
Bairro: CENTRO  
Cidade: Sooretama  
E-mail: ram \*\*\*@ramuza.com.br

Documento(CPF/CNPJ): 016\*\*\*550\*\*\*41  
Documento(RG/IE):  
CEP: 29927000  
Telefone/Celular: (27) 3273-\*\*\*\*  
Assistente: Messias Junior

Dados de Entrega

Endereço: R V I \*\* IO B \*\*\* IO, \*\*\*  
Bairro: CENTRO

Cidade: Sooretama  
CEP: 29927000

Produtos

Código	Produto	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal
1 146118	Cilindro de Oxigênio Medicinal Verde 7 Litros	9	R\$ 809,90	R\$ 7289,10

Subtotal: R\$ 7289,10  
+ Frete: R\$ 173,88  
= Total: R\$ 7462,98

16	
Nº	Rubrica

Pagamentos

Tipo Pagamento	Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Status Pagamento

Dados Complementares

Mensagem:  
Data Orçamento: 26/01/2021  
Validade: 28/01/2021





**PROPOSTA COMERCIAL Nr. : 187811/2021**

Item	Código	Produto	Qtde	Unitário	Total
02	CIL10103009	CILINDRO DE ACO P/ OXIGENIO 7 L 1,0 M3 MAT	12,00	1.063,9000	12.766,80

Descrição do Produto

Cilindro de aço de 7 litros sem costura, cor verde, capacidade 0,45 m3. Para gás oxigênio.  
 OBS: Cilindro vazio, sem carga.  
 Os gases medicinais mais utilizados são:  
 Oxigênio Medicinal: utilizado na administração de medicamentos e no tratamento de doenças cardiorrespiratória, entre outras aplicações.  
 Ar sintético: utilizado como veículo para medicamentos administrados por meio de inalação, entre outras aplicações.  
 Óxido Nitroso: utilizado geralmente como anestésico e analgésico.  
 A DORMED Hospitalar oferece uma linha completa de cilindros para acondicionamento destes gases em locais como ambulâncias, ambulatórios, homecare, hospitais e qualquer outro processo que exija



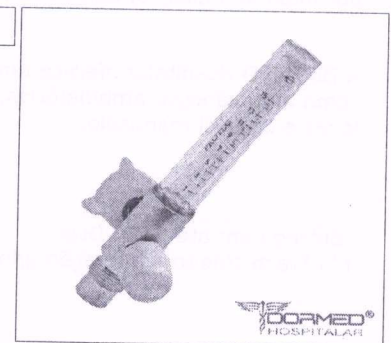
Entrega em até 30 Dias

(\* Prazo sujeito a alteração qdo ocasionado por fatos alheios a nossa vontade

03	FLU02001	FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA P/ AR COMPRIMIDO PROTEC	12,00	75,0000	900,00
----	----------	--	-------	---------	--------

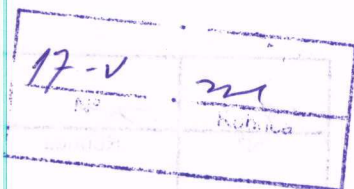
Descrição do Produto

Utilização:  
 Medicinal: Oxigênio, Ar Comprimido e Óxido Nitroso\*  
 Industrial ou Laboratórios de análise clínicas: Gás Carbônico\*, Argônio\* e Nitrogênio\*  
 Sob Consulta  
 As rosca das conexões e as cores de identificação dos gases, obedecem às exigências das normas da ABNT  
 Para Oxigênio usar Conexão 9/16 UNF  
 Para Ar Comprimido usar conexão 3/4 UNF  
 Especificações:  
 0 à 15 litros por minuto  
 Pressão de Trabalho:  
 rosca metálica; Niple de saída em latão cromado.



Entrega em até 15 Dias

(\* Prazo sujeito a alteração qdo ocasionado por fatos alheios a nossa vontade





**PROPOSTA COMERCIAL Nr. : 187811/2021**

Data: 27/01/2021

Cliente MUNICIPIO DE SOORETAMA  
 CNPJ 01.612.155/0001-41 IE  
 Contato Telefone 273273-1282  
 E-mail pmsooretama@zipmania.com.br  
 Endereço R VITORIO BOBBIO, 281  
 Cidade SOORETAMA Bairro CENTRO  
 CEP 29927000 UF ES

Prezado Cliente,

Agradecemos o interesse em adquirir produtos em nossa empresa. Abaixo apresentamos a Proposta Comercial conforme solicitado.

Item	Código	Produto	Qtde	Unitário	Total
01	CIL10108009	CILINDRO DE ACO P/ OXIGENIO 50 L 10 M3 MAT	6,00	2.153,6000	12.921,60

Descrição do Produto

Cilindro de aço de 50 litros sem costura, cor verde, capacidade 0,45 m3. Para gás oxigênio.  
 OBS: Cilindro vazio, sem carga.

Os gases medicinais mais utilizados são:

Oxigênio Medicinal: utilizado na administração de medicamentos e no tratamento de doenças cardiorrespiratória, entre outras aplicações.

Ar sintético: utilizado como veículo para medicamentos administrados por meio de inalação, entre outras aplicações.



A DORMED Hospitalar oferece uma linha completa de cilindros para acondicionamento destes gases em locais como ambulâncias, ambulatórios, homecare, hospitais e qualquer outro processo que exija equipamentos mais leves e de fácil manuseio.

Entrega em até 120 Dias  
 (\*) Prazo sujeito a alteração qdo ocasionado por fatos alheios a nossa vontade

17	M
Nº	Rubrica



**PROPOSTA COMERCIAL Nr. : 187811/2021**

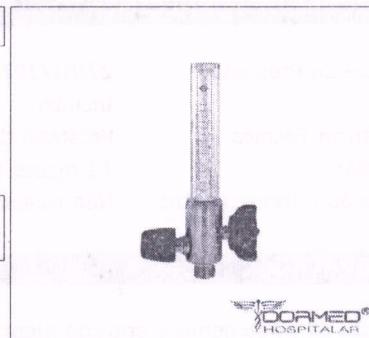
Item	Código	Produto	Qtde	Unitário	Total
04	FLU01001	FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA P/ OXIGENIO PROTEC	12,00	75,0000	900,00

**Descrição do Produto**

Fluxômetro p/ oxigênio, escala de 0 a 15 LPM, Cápsula externa e interna em material plástico inquebrável, Corpo em metal cromado e esfera de aço inoxidável, rosca de saída padrão, Sistema de vedação tipo agulha, evitando o desgaste e posteriores vazamentos.

**Material Disponível com Entrega Imediata**

(\*) Prazo sujeito a alteração qdo ocasionado por fatos alheios a nossa vontade



05	VRC0101001	VALVULA REG CILINDRO C/ FLUXOMETRO OXIGENIO PROTEC	12,00	277,7000	3.332,40
----	------------	--	-------	----------	----------

**Descrição do Produto**

Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio - Unitec - VF010

Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio, foi desenvolvida para controlar a pressão de saída de Oxigênio. Fabricada em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm<sup>2</sup>, entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm<sup>2</sup>, válvula de segurança e fluxômetro. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.

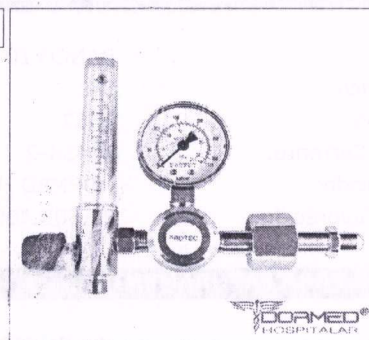
**Especificações técnicas:**

Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm<sup>2</sup>;

Entrada com filtro em bronze sinterizado;

Pressão fixa de 3,5 Kgf/cm<sup>2</sup>;

Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.


**Material Disponível com Entrega Imediata**

(\*) Prazo sujeito a alteração qdo ocasionado por fatos alheios a nossa vontade

Total Bruto dos Produtos :	R\$	30.820,80
Desconto (-) :	R\$	0,00
Total Liquido dos Produtos :	R\$	30.820,80
Frete :	R\$	0,00
Outras Despesas :	R\$	0,00

**Total Geral da Proposta : R\$ 30.820,80**

18	m
Nº	Rubrica



**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O total geral da proposta deverá ser pago, ANTECIPADO conforme estipulado abaixo:

Parcela	Data	Valor
01	27/01/2021	30.820,80

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Validade da Proposta:	27/01/2021
Frete:	Incluso
Assistência Técnica:	Prestada diretamente pelo Fabricante.
Garantia:	12 meses para equipamentos   3 meses para acessórios, contra defeitos de fabricação.
Instalação / Treinamento:	Não incluso

**OBSERVAÇÃO:**

Condição de pagamento e entrega mediante análise de estoque e crédito para faturamento.  
Condições válidas para a Proposta Comercial em questão, toda e qualquer mudança deve ser informada para revisão da proposta.  
A mercadoria deve ser aberta e conferida no Ato da Entrega. Não aceitaremos reclamações posteriores ao recebimento, após a assinatura da minuta de entrega e/ou canhoto da Nota Fiscal.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:	BANCO ITAU	BANCO ITAU
Nº Banco:	341	341
Agência:	1382	1382
Conta Corrente:	11454-2	11454-2
Favorecido:	DORMED HOSPITALAR EIRELI	
CNPJ Favorecido:	01.505.499/0001-51	

**DADOS PARA FATURAMENTO:**

Cliente:	MUNICIPIO DE SOORETAMA		
CNPJ:	01.612.155/0001-41	IE:	
Telefone:	273273-1282	E-mail:	pmsooretama@zipmania.com.br
Endereço:	R VITORIO BOBBIO, 281		
Bairro:	CENTRO	Cidade:	SOORETAMA
UF:	ES	CEP:	29927000

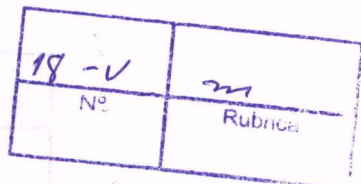
**ENDEREÇO PARA ENTREGA:**

Endereço:		Cidade:	
Bairro:		CEP:	
UF:			

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Na expectativa de sua aprovação, nos colocamos + disposição para eventuais dúvidas e/ou solicitações.

Att.  
LUIZA CASTRO



(31) 34749151



Televendas: (11) 2348-8710 (11) 96609-6133 vendas@medaxo.com.br






Busque na loja toda...



Nº	19
Rubrica	m

# SEU CARRINHO

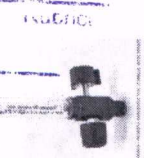
## FINALIZAR

PRODUTO	PREÇO	QTDE				
 <p><b>Cilindro De Oxigênio Medicinal em Aço 50 Litros (sem Carga)</b> Cód.: 0869</p>	R\$1.850,00	<table border="1"> <tr><td>Quantidade</td><td>-</td><td>6</td><td>+</td></tr> </table>	Quantidade	-	6	+
Quantidade	-	6	+			
 <p><b>Cilindro de Oxigênio Medicinal em Aço 7 Litros (Sem carga)</b> Cód.: CDGW7</p>	R\$980,00	<table border="1"> <tr><td>Quantidade</td><td>-</td><td>12</td><td>+</td></tr> </table>	Quantidade	-	12	+
Quantidade	-	12	+			
 <p><b>Fluxômetro Para Válvula Reguladora De Ar Comprimido</b></p>	R\$100,00	<table border="1"> <tr><td>Quantidade</td><td>-</td><td>12</td><td>+</td></tr> </table>	Quantidade	-	12	+
Quantidade	-	12	+			

Cód.: CDF-XUZU

19-1  
Nº

FLUXÔMETRO REGULADORA DE OXIGÊNIO



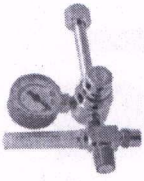
**Fluxômetro Para Válvula Reguladora De Oxigênio**

Cód.: CDFX010



R\$190,00

Quantidade  
- 12 +



**Válvula Reguladora Para Cilindro De Óxido Nítrico Com Fluxômetro**

Cód.: CDVF030



R\$420,00

Quantidade  
- 12 +

ESVAZIAR CARRINHO

— CÁLCULO DE FRETE 29927-000

SIMULAR

**SERVIÇOS DE ENTREGA**

Transporte Rodoviário - Em média 158 dia(s) - R\$1.724,66

POSSUI UM CUPOM DE DESCONTO? CLIQUE PARA INSERIR

Subtotal

R\$31.380,00



Envio e Manuseio (Serviços de Entrega - Transporte Rodoviário - Em média 158 dias(s))

R\$1.724,66

**Total da Compra**

**R\$33.104,66**

**CONTINUAR COMPRANDO**

**FINALIZAR**

**DÚVIDAS**

Entrega  
Formas de Pagamento  
Trocas e Devoluções  
Política de Cookies

**INSTITUCIONAL**

Quem Somos  
Trabalhe Conosco  
Seja um Fornecedor

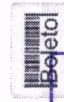
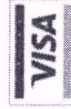
INFORMAÇÕES SOBRE SEU PEDIDO

**SAC**

**(11) 96609-6133**

sac@medaxo.com.br

**Formas de pagamento**



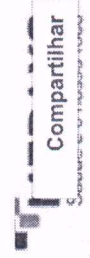
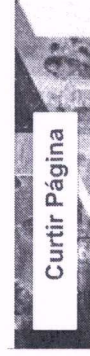
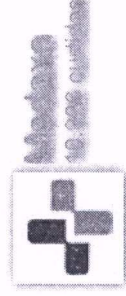
**Boleto bancário**

**Débito em conta**

**Segurança**



**Social**



20	
%	

Os preços, as promoções, o frete e as condições de pagamento são válidos apenas para compras via Internet. Imagens são meramente ilustrativas. Todos o pedidos efetuados estão sujeitos à confirmação da disponibilidade de produto em nosso estoque.

MEDAXO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - CNPJ 26.084.230/0001-70 **Endereço Rua Capitão Otavio Machado 210, Chácara Santo Antonio, São Paulo, SP - CEP 04718-000** Telefone: (11) 2348-8710 - Whatsapp (11) 96609-6133 - **Email SAC:** sac@medaxo.com.br **Email Comercial:** vendas@medaxo.com.br





Até 40% OFF

descontos especiais para você aproveitar

confira nossas ofertas

(https://www.medbit.com.br/kit-cipa)



fale conosco

faça login

(contato/index)

minha sacola

(https://www.medbit.com.br)

5 item - R\$ 28.440,00

Resgate e Salvamento (https://www.medbit.com.br/Resgate)

Oxigenoterapia (https://www.medbit.com.br/oxigenoterapia)





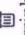

Aparelhos Médicos (https://www.medbit.com.br/aparelhos-medicos)

Equipamentos Médicos (https://www.medbit.com.br/sapato) Locomoção (https://www.medbit.com.br/locomocao) Móveis Hospitalares (https://www.medbit.com.br/moveis-hospitalares) Descartáveis (https://www.medbit.com.br/descartaveis)

Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.



Ofertas

produto	preço unitário	quantidade	subtotal	excluir
 <p>Cilindro De Oxigênio Medicinal em Aço 50 Litros (https://www.medbit.com.br/cilindro-de-oxigenio-medicinal-em-aco-50-litros) SKU: O869 Estoque: 30 dias úteis</p>	R\$ 1.850,00	- 6 +	R\$ 11.100,00	
<p>(https://www.medbit.com.br/cilindro-de-oxigenio-medicinal-em-aco-50-litros)</p>			(https://www.medbit.com.br/carrinho/produto/44898791/atualizar/5)	(https://www.medbit.com.br/carrinho/produto/44898791/atualizar/7)
 <p>Cilindro de Oxigênio Medicinal em Aço 7 Litros (Sem carga) (https://www.medbit.com.br/cilindro-de-oxigenio-medicinal-em-aco-7-litros-sem-carga) SKU: CDGW7 Estoque: 30 dias úteis</p>	R\$ 850,00	- 12 +	R\$ 10.200,00	
<p>(https://www.medbit.com.br/cilindro-de-oxigenio-medicinal-em-aco-7-litros-sem-carga)</p>			(https://www.medbit.com.br/carrinho/produto/44951874/atualizar/11)	(https://www.medbit.com.br/carrinho/produto/44951874/atualizar/13)
 <p>Fluxômetro Para Válvula Reguladora De Ar Comprimido (https://www.medbit.com.br/fluxometro-para-valvula-reguladora-de-ar-comprimido) SKU: CDFX020 Estoque: 5 dias úteis</p>	R\$ 95,00	- 12 +	R\$ 1.140,00	
<p>(https://www.medbit.com.br/fluxometro-para-valvula-reguladora-de-ar-comprimido)</p>			(https://www.medbit.com.br/carrinho/produto/44929947/atualizar/11)	(https://www.medbit.com.br/carrinho/produto/44929947/atualizar/13)
 <p>Fluxômetro Para Válvula Reguladora De Oxigênio (https://www.medbit.com.br/fluxometro-para-valvula-reguladora-de-oxigenio) SKU: CDFX010 Estoque: 1 dia útil</p>	R\$ 150,00	- 12 +	R\$ 1.800,00	
<p>(https://www.medbit.com.br/fluxometro-para-valvula-reguladora-de-oxigenio)</p>			(https://www.medbit.com.br/carrinho/produto/44930127/atualizar/11)	(https://www.medbit.com.br/carrinho/produto/44930127/atualizar/13)

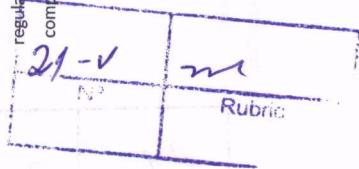


(https://api.whatsapp.com/551196)

21	m
Nº	Rubrica

produto

(https://www.medbit.com.br/valvula-reguladora-para-cilindro-de-ar-comprimido-com-fluxometro)



Válvula Reguladora P/ Cilindro De Ar Comprimido - Fluxômetro

(https://www.medbit.com.br/valvula-reguladora-para-cilindro-de-ar-comprimido-com-fluxometro)

SKU: CDVF020

Estoque: 15 dias úteis

Calcule o frete:

29927-000

Calcular

Não sei meu CEP (https://www.medbit.com.br/nao\_sei\_o\_cep/)

Subtotal: R\$

37 dias úteis R\$ 772,00 Transportadora - Entrega Expressa

Total: R\$ 28

via Boleto Bancário por R\$ 27.018,00 com ou em até 6x de R\$ 4,7.



< CONTINUAR COMPRANDO (HTTPS://WWW.MEDBIT.COM.BR/)

✓ finalizar compra

preço unitário

R\$ 350,00

quantidade

12

subtotal

R\$ 4.200,00

excluir

(https://www.medbit.com.br/carrinho/produto/44948235/atualizar/11)

(https://www.medbit.com.br/carrinho/produto/44948235/atualizar/13)



(https://api.whatsapp.com/send?phone=551196...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA

Cidade: LINHARES

End.: RUA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 236, AVISO.

Telefone: (27)3336-1630/999681063

CNPJ: 18.273.113/0001-26

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	TIPO UNID	RS VR. UNIT	Proc 400/2021	
					RS VR. UNIT	RS VR. TOTAL
1	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS (10 M³)	6	unid.	RS 1.800,00		RS 10.800,00
2	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1 M³)	12	unid.	RS 1.350,00		RS 16.200,00
3	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO, contendo data de validade, nº de lote e Registro no MS	12	unid.	RS 115,00		RS 1.380,00
4	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, cápsula e bilha em policarbonato, esfera em inox, escala de 0 a 15 litros por minuto, botão de regulagem de fluxo, fabricado em metal cromado, conexões de entrada e saída conforme as normas da ABNT.	12	unid.	RS 115,00		RS 1.380,00
5	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio medicinal.	12	unid.	RS 400,00		RS 4.800,00
<b>Valor Total</b>						<b>RS 34.560,00</b>

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

EM.23/02/2021

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 120 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO EM CONTA APÓS EMISSÃO DA NF.


  
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

18.273.113/0001-26

PIANNA & BERNABE COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME

Av. Prefeito Samuel Baptista, nº 236  
Aviso - CEP: 29901-130

Linhares - ES

22	
Nº	Rubrica



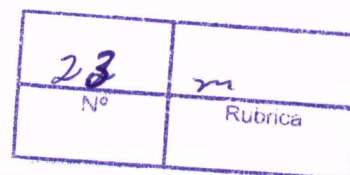
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.302.348/0004-68</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/06/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R REYNALDO CHIOCA</b>	NÚMERO <b>1922</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>14.403-085</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE PROGRESSO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GURGEL@GURGELMIX.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(16) 2103-0800</b>	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2018</b>	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2021** às **17:06:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
01.505.499/0001-51  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/10/1996

NOME EMPRESARIAL  
DORMED HOSPITALAR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV AMINTAS JACQUES DE MORAES

NÚMERO  
800

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP

30.881-202

BAIRRO/DISTRITO

COQUEIROS

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTROLADORIA@DORMED.COM.BR

TELEFONE

(31) 3474-9151/ (31) 3474-3654

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/03/2002

MDTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

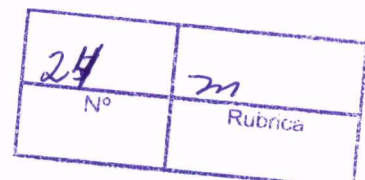
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2021 às 17:05:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.273.113/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/2013	
NOME EMPRESARIAL PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXGAS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ		NÚMERO 236	COMPLEMENTO *****		
CEP 29.901-130	BAIRRO/DISTRITO AVISO		MUNICÍPIO LINHARES		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO OXGAS@OXGAS.COM.BR			TELEFONE (27) 3336-1630		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 08:53:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

25	21
Nº	Rubrica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CNPJ-01.642.455/0001-41

PROCESSO  
nº 400/2021

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

### Mapa de Cotação - Secretaria Municipal de Saúde

IT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Fornecedor 5		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL POR ITEM	
			Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total			Valor Unit.
1	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS (10 M <sup>3</sup> )	6	-	-	2.153,60	12.921,60	1.850,00	11.100,00	1.850,00	11.100,00	1.800,00	10.800,00	1.833,33	10.998,98	
2	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1 M <sup>3</sup> )	12	809,90	9.718,80	1.063,90	12.766,80	980,00	11.760,00	850,00	10.200,00	1.350,00	16.200,00	1.010,76	12.129,12	
3	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO, contendo data de validade, nº de lote e Registro no MS	12	-	-	75,00	900,00	100,00	1.200,00	95,00	1.140,00	115,00	1.380,00	96,25	1.155,00	
4	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, cápsula e bilha em policarbonato, esfera em inox, escala de 0 a 15 litros por minuto, botão de regulagem de fluxo, fabricado em metal cromado, conexões de entrada e saída conforme as normas da ABNT.	12	-	-	75,00	900,00	190,00	2.280,00	150,00	1.800,00	115,00	1.380,00	113,33	1.359,96	
5	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio medicinal.	12	-	-	277,70	3.332,40	420,00	5.040,00	350,00	4.200,00	400,00	4.800,00	390,00	4.680,00	
			<b>9.718,80</b>		<b>30.820,80</b>		<b>31.380,00</b>		<b>28.440,00</b>		<b>34.560,00</b>		<b>Média Total Global</b>		<b>30.324,06</b>

**Nota:**

Após ampla pesquisa de mercado com diversas empresas distintas conforme fls. 11-15, resultou no mapa acima. Ressalta-se que os itens em destaque do fornecedor 02 foram desconsiderados para o cálculo de média por apresentar possibilidades em sobrepreço no item 01 e inexecutabilidade no item 05. E ainda, o fornecedor 03 também teve seu preço desconsiderado no item 4, por apresentar possível sobrepreço.

Mirian dos Santos Dias  
Orçamentista

Sooretama/ES, 24 de fevereiro de 2021.

26	
Nº	Rubrica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.  
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

## DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

27	
Nº	Rúbrica

Sooretama-ES, 24 fevereiro de 2021.

### A SAUDE

ILMA SRA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Processo nº. 0400/2021

Trata-se, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de gás oxigênio, fluxometro e equipamentos, destinados a suprir as necessidades do Pronto atendimento "Geraldo Inácio dos Santos" e do Centro Especializado em Atendimento de Pacientes com Suspeita do COVID-19 DO Município de Sooretama-ES.

- a) As fls. 02 dos autos, consta o ofício ao Exmo Prefeito, expeço pela Secretaria requisitante;
- b) As fls. 03-08 dos autos, temos o Termo de Referencia explanando sobre a contratação;
- c) O Exmo prefeito autorizou para dar inicio aos tramites legais as fls. 10 dos autos;

As fls. 11-22, houveram investidas da área de Suprimento, visando obter a maior quantidade possível de cotações para a aquisição/contratação pretensa, conforme se podem notar bem como mapa de cotação as fls. 26 dos autos.

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO E POSSIBILIDADE LEGAL:

Assim sendo, conforme MAPA DE COTAÇÕES presente nos autos, que, pelo valor médio apurado com base nas pesquisas de preços, permite-se, pela espécie da pretensa contratação, a possibilidade do manejo das seguintes hipóteses de contratação, sendo elas, **PREGÃO**, podendo este ocorrer na forma **PRESENCIAL ou ELETRÔNICA**, e por ultimo, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, desde que, se evite o fracionamento das despesas em caso de utilização desta ultima hipótese.

Assim, deve ser examinado pelo Exmo Prefeito Municipal e/ou pela secretaria ordenadora, cabendo ao mesmo à decisão conclusiva sobre abrir ou não algum procedimento licitatório para a pretensa contratação.

Para concluir esse pensamento, citamos o texto abaixo, extraído do TCU, onde o Egrégio, em sua decisão por meio do Acórdão 2492/2016 entendeu que:

*"...que a função da comissão é apenas "receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações". Portanto, a "autorização para realização de procedimento licitatório ou para sua dispensa, sendo esse último o caso dos autos, é ato próprio de competência do ordenador de despesas e não da Comissão Permanente de Licitação (CPL)", segundo o art. 6º, XVI, da Lei 8.666/1993 que estabelece a função da CPL".*

Por outro lado, cabe salientar aqui que, caso a Administração opte por realizar procedimento licitatório, logo deverá analisar se as despesas serão custeadas por meio de recursos federais, pois, se assim o for, será obrigatória a adoção do PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA. S.M.J. de vossa senhoria sobre o tema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.  
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

28	P
Nº	Rúbrica

## DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Caso a Administração opte pelo manejo do PREGÃO para processamento da presente contratação, o mesmo está previsto na Lei 10.520/02 sendo subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Consigna-se que, na presença do atual cenário de COVID-19, a licitação denominada de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA tem sido a mais sugestiva, visando evitarem-se aglomerações conforme orientações do Ministério da Saúde. Assim, registramos a dica, caso deseje adotar.

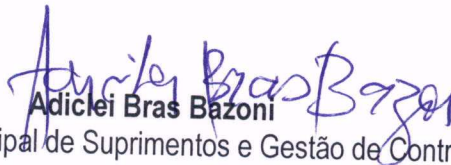
Caso opte pela dispensa de licitação, deverá atentar-se para o Art. 26 da lei 8.666, escolhendo de forma expressa e justificada o fornecedor que melhor atenda os anseios da municipalidade.

### 3. SOLICITAMOS:

- a) Seja analisado por vossa senhoria os preços cotados;
- b) Atendido o pedido do Exmo Prefeito as fls. 10 dos autos;
- c) Indicação expressa da forma da contratação;
- d) Envio dos autos ao setor de empenho para que seja atestada a **dotação orçamentária** na qual será utilizada para a contratação em comento, nos termos da Lei 8.666, Art's 7º, 14º e 38º, cabendo de forma explícita a indicação se é de ordem federal ou outra origem.

Por fim, devem os autos ser **remetidos ao GABINETE** para amplo conhecimento e em caso de deferimento da aquisição/contratação, seja expeça a devida AUTORIZAÇÃO a este setor quanto à adoção do pregão em uma de suas formas, ou, outra forma de contratação (DISPENSA DE LICITAÇÃO), a qual deverá estar expressamente indicada nos autos.

Sem mais para o momento,

  
Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



29	
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

## DESPACHO

Sooretama-ES, 18 de março de 2021.

A CONTABILIDADE,

Processos Nº. 400/2021

Trata-se de solicitação de Contratação de empresa em caráter de EMERGENCIA para fornecimento de CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXOMETRO E EQUIPAMENTOS, destinados a suprir as necessidades "imediatas", dos Centros Especializados de Atendimentos com Suspeitas do COVID-19, e Pronto Atendimento "Geraldo Inácio dos Santos" do município de Sooretama/ES.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos, fls. 27-28, após revisão da solicitação expressa por esta Secretaria Municipal de Saúde por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, dada a EMERGÊNCIALIDADE neste momento de Pandemia em que os atendimentos tem tido crescente frequência, citamos novamente que, em atendimento a NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 com as orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2), as ações aqui implantadas por Sooretama-ES, tratam-se de combates necessários previstos dentro do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus "COVID-19", COE/SVS/MS | Fev. 2020, como forma de reduzir e/ou amenizar a propagação do vírus e de sua proliferação social.

Considerando as recomendações do Governo do Estado disposto na Portaria nº. 4838-R, de 17 de março de 2021, que estabelece as medidas restritivas do RISCO EXTREMO para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e das outras providências. Assim, reiteramos a necessidade da contratação direta de empresa, por meio de dispensa de licitação em razão de sua EMERGÊNCIALIDADE. Assim sendo continuamos optando por esta modalidade já citada.





30	
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

## DESPACHO

Considerando fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4, parágrafos I e II, da Lei nº 13.979/20:

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

I - Considera-se a necessidade Emergencial a Contratação de empresa em caráter de EMERGENCIA para fornecimento de CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXOMETRO E EQUIPAMENTOS, destinados a suprir as necessidades “*imediatas*”, dos Centros Especializados de Atendimento com Suspeitas do COVID-19, e Pronto Atendimento “Geraldo Inácio dos Santos” do município de Sooretama/ES, com a finalidade de atender as necessidades “imediatas”, e dar suporte os pacientes que se encontram-se em suspeita do vírus.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão dos valores apresentados em orçamentos, como consta em apenso.

III - O custo para o município dos valores ficou conforme o valor orçado e de acordo com o comércio fornecedor do objeto.

Posto isto, depois de tomado conhecimento de todas as informações apresentadas através mapa de cotação e analisado o referido, fls. 26, a Secretaria Municipal de Saúde, posiciona-se:



31	
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

**DESPACHO**

- a) Em consulta as Empresas Dormed Hospitalar - Fornecedor 01; Medaxo Distribuidora de Equipamentos Ltda – Fornecedor 02; Medit Comercio e Distribuidora Ltda – Fornecedor 04, via ligação telefônica e via email, a respeito da disponibilidade de contraproposta de acordo com a média de valores considerados “menor preço” e atendimento ao prazo de entrega dos itens de acordo com o termo de referência, informamos que após várias tentativas, não obtivemos sucesso com as referidas, segue anexos.
- b) A empresa Pianna e Barnabé Comercio de Gases Ltda EPP – Fornecedor 05, ao ser consultada quanto cobrir o menor valor de acordo com a Média de Preços apresentado no mapa de cotação e cumprir o prazo de entrega de acordo com o termo de referência, a referida se manifestou favorável e apresentou novo orçamento de contraproposta em concordância com a média de “menor preço” alcançada, segue anexos.
- c) No que diz respeito aos preços a serem pactuados, visto que foram readequados, conforme nova proposta do fornecedor, segue anexo orçamento.
- d) Apresentamos Concordância com o seguimento por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- e) Nesses termos, o menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais), apresentado pela empresa **PIANNA E B BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº. 18.273.113/0001-26, sediada a Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº. 236, Bairro Aviso, Município de Linhares, no estado do Espírito Santo.

Ressalto que as despesas provenientes desta contratação serão custeadas da seguinte forma:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

005001.1012200183.002 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19





32	
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

**DESPACHO**

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 12140000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.  
Ficha nº. 034.

DIANTE DO EXPOSTO, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que seja atestada a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, indicada acima, posteriormente retorne os autos ao **GABINETE**, para conhecimento e autorização do Exmo. Prefeito, e após vosso parecer, em sequência sejam os autos encaminhados à Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos para as demais tratativas do processo em epígrafe.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente.

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 144/2021, 02/03/2021.





GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO

# ESPÍRITO SANTO

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

Desde 1890

Vitória (ES), quarta-feira, 17 de Março de 2021

Edição Extra

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES

## MEDIDAS RESTRITIVAS DO RISCO EXTREMO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

**i**  
IMPrensa  
OFICIAL/ES

39	
Nº	RÚBRICA





# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), quarta-feira, 17 de Março de 2021

Edição Extra

## - PODER EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA -

Governadoria do Estado

Decretos

### DECRETO Nº 4838-R, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

*Dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições legais e constitucionais, considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

Considerando o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Ficam estabelecidas medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo.

**§ 1º** O presente Decreto é aplicado a todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, como um pacto de toda a população capixaba visando evitar a contaminação e a propagação do novo coronavírus (COVID-19), com a suspensão temporária da classificação dos Municípios com base no mapeamento de risco previsto no Decreto nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, considerando-se, por meio do presente Decreto, todos os Municípios como enquadrados no risco extremo.

**§ 2º** Serão aplicadas a todos os Municípios do Estado do Espírito Santo as medidas previstas neste Decreto somadas as medidas qualificadas correspondentes a classificação de risco baixo, moderado e alto veiculadas em portaria(s) editada(s) pelo Secretário de Estado da Saúde.

**§ 3º** Este Decreto não afasta as medidas qualificadas adotadas em atos específicos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou pelo Secretário de Estado da Saúde, anteriormente ou posteriormente, a publicação deste Decreto.

**§ 4º** Caberá aos Municípios a implementação de medidas qualificadas veiculadas neste Decreto, com o apoio do Estado, que atuará em caráter subsidiário.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, consideram-se como serviços e

atividades essenciais:

**I** - assistência à saúde, incluindo serviços médicos e hospitalares;  
**II** - serviços públicos considerados essenciais, de acordo com manifestação do Chefe do Poder, do Secretário Estadual/Municipal ou do Dirigente da autarquia ou fundação, no caso de órgãos e entidades estaduais e municipais, e de acordo com a regulamentação própria, no caso de órgãos e entidades federais;

**III** - atividades industriais;

**IV** - assistência social e atendimento à população em situação de vulnerabilidade;

**V** - atividades de segurança pública e privada, incluindo a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

**VI** - produção, distribuição, comercialização e entrega realizadas presencialmente ou por meio eletrônico de produtos de saúde, higiene e gêneros alimentícios, incluindo atividade agropecuária, farmácias, comércio atacadista, hipermercados, supermercados, minimercados, hortifrúti, padarias e lojas de produtos alimentícios;

**VII** - atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

**VIII** - produção, processamento e disponibilização de insumos necessários aos serviços essenciais, incluindo lojas de insumos agrícolas e lojas de material de construção civil;

**IX** - comercialização de produtos e serviços de cuidados animais;

**X** - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

**XI** - transporte público coletivo;

**XII** - transporte de passageiros por táxi e transporte privado urbano por meio de aplicativo.

**XIII** - transporte de cargas;

**XIV** - casa de peças e oficinas de reparação de veículos automotores;

**XV** - telecomunicações e internet;

**XVI** - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (**data center**) para suporte de outras atividades previstas neste artigo;

**XVII** - serviços funerários;

**XVIII** - agências bancárias e instituições financeiras de fomento econômico;

**XIX** - casas lotéricas;

**XX** - serviços postais;

**XXI** - atividades da construção civil;

**XXII** - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, incluindo postos de combustíveis;

**XXIII** - produção, transporte e distribuição de gás natural;

**XXIV** - serviços de distribuição de água, incluindo distribuidoras de água a granel ou envasada;

**XXV** - atividades de jornalismo;

**XXVI** - serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

**XXVII** - serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;

**XXVIII** - hotéis, pousadas e afins, limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de quartos;

**XXIX** - atividades de igrejas e templos religiosos;

**XXX** - atividade de pesca no mar; e

**XXXI** - atividade de locação de veículos.

**§ 1º** Para fins do inciso II do **caput**, os Poderes Judiciário e Legislativo, os Tribunais de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública definirão suas limitações de funcionamento, cabendo ao Poder Judiciário tratar do funcionamento das serventias extrajudiciais.

**§ 2º** O funcionamento ou a suspensão das feiras livres deverá ser definido pelos Municípios, não estando automaticamente enquadradas no disposto no inciso VI do **caput**.

**Art. 3º** Fica preservada a autonomia dos Municípios na adoção, supletivamente, de outras medidas qualificadas mais restritivas que as previstas neste Decreto.

34	0
Nº	RUBRICA



Vitória (ES), quarta-feira, 17 de Março de 2021.

3

## CAPÍTULO II SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

**Art. 4º** Fica suspenso o funcionamento de quaisquer serviços e atividades em território do Estado do Espírito Santo, à exceção dos considerados essenciais.

**§ 1º** O disposto no **caput** abrange atividades com ou sem caráter econômico, prestadas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, independentemente de sua natureza jurídica, e por entes despersonalizados, incluindo atividades comerciais, prestação de serviço e outras atividades.

**§ 2º** O disposto neste artigo não se aplica:

**I** - às atividades internas dos estabelecimentos em geral;  
**II** - à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares; e  
**III** - os serviços de entrega de mercadorias em domicílio (**delivery**).

**§ 3º** Ficam proibidos os sistemas de retirada no estabelecimento conhecidos como **drive thru, take away ou equivalente**.

**§ 4º** Os restaurantes só poderão funcionar por meio do sistema de entregas (**delivery**), exceto nas hipóteses arroladas abaixo, em que será permitido o atendimento presencial:

**I** - restaurantes localizados às margens de rodovias estaduais que não estejam em áreas urbanas e às margens de rodovias federais;  
**II** - restaurantes localizados em aeroportos; e  
**III** - restaurantes no interior de hotéis, pousadas e afins, desde que restrito ao atendimento de hóspedes.

**§ 5º** Este artigo não é aplicado para os trabalhadores que desempenham suas funções em condomínios verticais e/ou horizontais, os trabalhadores domésticos e os cuidadores de idosos e pessoas com deficiência.

**§ 6º** Fica proibido o atendimento ao público presencial nos serviços e atividades essenciais aos domingos e feriados.

**§ 7º** A limitação de dia de atendimento ao público presencial prevista no § 6º não se aplica para:

**I** - farmácias;  
**II** - postos de combustíveis;  
**III** - assistência à saúde;  
**IV** - assistência social e atendimento à população em situação de vulnerabilidade;  
**V** - transporte de cargas, de passageiros por táxi e privado urbano por meio de aplicativo e público coletivo;  
**VI** - hotéis, pousadas e afins;  
**VII** - serviços funerários; e  
**VIII** - as atividades de igrejas e templos religiosos.

**§ 8º** As lojas de conveniência de postos de combustíveis não poderão funcionar durante a vigência do presente Decreto.

**§ 9º** Os estabelecimentos abrangidos pelo **caput** deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, proibida a abertura parcial de portas, portões e afins, bem como o atendimento ao público externo no interior, com ou sem horário marcado, e na porta do estabelecimento.

**§ 10.** Fica admitido o atendimento presencial em concessionárias prestadoras de serviços públicos, mesmo que não consideradas como essenciais, realizado mediante prévio agendamento e desde que não haja a possibilidade de atendimento por outro canal (telefone, e-mail e congêneres).

**Art. 5º** Incluem-se na suspensão veiculada pelo art. 4º deste Decreto:

**I** - o funcionamento de clubes de serviço e de lazer;  
**II** - o funcionamento de academias de qualquer natureza;  
**III** - a realização de atividades esportivas de caráter coletivo, ainda que sem a presença de público; e  
**IV** - as aulas presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, inclusive cursos livres, das redes de ensino públicas e privadas.

**§ 1º** Não se aplica o disposto no inciso IV do **caput** para a realização de cursos na área de saúde e de cursos profissionais de formação inicial e continuada na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar, na forma presencial, obedecidas as condições especificamente estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

**§ 2º** Fica permitida a realização de treinos por profissionais do futebol.

**§ 3º** O rol de atividades elencadas nos incisos do **caput** tem caráter exemplificativo e não esgota a lista de atividades suspensas por força do art. 5º.

**Art. 6º** Para fins de incidência das regras deste Decreto, em especial para o enquadramento como atividade essencial, prevalece a atividade preponderante do estabelecimento.

**Parágrafo único.** Para fins do **caput**, não é aplicada a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

## CAPÍTULO III MEDIDAS SOCIAIS

**Art. 7º** Ficam proibidas:

**I** - as reuniões com 3 (três) ou mais pessoas, excetuadas as pertencentes ao mesmo núcleo familiar, incluindo quaisquer tipos de eventos sociais;

**II** - a utilização de praças, parques, jardins públicos, campos públicos de futebol, quadras públicas de esportes públicas, ginásios públicos de esportes e outros espaços públicos equivalentes; e

**III** - a realização de atividades físicas coletivas, nas áreas e vias públicas.

**Parágrafo único.** Os Municípios deverão adotar medidas para isolar as áreas mencionadas no inciso II do **caput** a fim de impedir sua utilização.

**Art. 8º** Os Municípios deverão adotar medidas para evitar a utilização de praias, rios, lagoas e cachoeiras, proibindo, nestes locais, o comércio de ambulantes, a prestação de serviços e a instalação de barracas de praia pelos municípios.

**Art. 9º** Fica recomendado que as igrejas e os templos religiosos transmitam, preferencialmente, os cultos e as missas por meio virtual.

**Art. 10.** Os administradores, os síndicos e os demais responsáveis por condomínios verticais e/ou horizontais devem limitar a utilização simultânea das áreas de uso comum de lazer apenas para os moradores do mesmo núcleo familiar, observada a necessidade de agendamento para o uso destes espaços.

**Art. 11.** As pessoas deverão adotar medidas de proteção e higiene, como a utilização de máscaras fora do ambiente residencial.

**Art. 12.** Os Municípios deverão proceder a orientação/conscientização para o isolamento social e distanciamento social (DISK Aglomeração), efetuar a abordagem às pessoas, proceder a comunicação social, por meio de rádio, carros de som e outros, monitorar casos suspeitos e infectados, e expedir determinações a respeito do isolamento social com intervenção local.

## CAPÍTULO IV TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

**Art. 13.** Fica suspensa pelo prazo de 14 (quatorze) dias a utilização do passe-escolar no transporte público metropolitano - Transcol.

**Art. 14.** O Estado garantirá a manutenção de 100% (cem por cento) da frota do Transcol no período de vigência do presente Decreto.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Os hotéis, pousadas e afins não poderão receber mais hóspedes até atender ao limite de capacidade previsto no inciso XXVIII do art. 2º.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor no dia 18 de março de 2021 e produzirá efeitos até o dia 31 de março de 2021, observado as seguintes regras específicas:

**I** - o inciso III do art. 5º deste Decreto em relação aos jogos de campeonato nacional de futebol terá vigência a partir de 19 de março de 2021; e

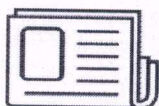
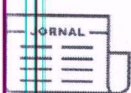
**II** - o inciso IV do art. 5º deste Decreto terá vigência a partir de 22 de março de 2021.

**Parágrafo único.** As regras específicas previstas nos incisos I e II do **caput** não alteram a data final de produção de efeitos deste Decreto.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias do mês de março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

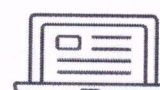
**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

Protocolo 655137



**DIO  
ES**

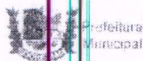
www.dio.es.gov.br



**DIO  
ES**






**AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO E EQUIPAMENTOS - PROCESSO Nº. 400/2021**

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>  
Para: vendas@dormed.com.br

4 de março de 2021 15:39

Bom dia!  
Prezados,

Trata-se do Presente de Pretensa Contratação em caráter de EMERGÊNCIA para fornecimento de equipamentos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - Covid-19, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.400.251/0001-80, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44, Centro, Sooretama, Espírito Santo.

Considerando que após investidas no mercado de cotações, com busca na média de valores dos Itens almejados, a Empresa DORMED HOSPITALAR / CNPJ: 01.505.499/0001-51, foi uma das empresas à qual oferece todos os ITENS, conforme segue anexo.

Considerando que de acordo com média unitária de preços do mapa de cotações apresentado nos autos, o ITEM 01 e ITEM 02 cotado pela Empresa, se apresenta acima da média.

Tenho em vista O Menor Preço ofertado e a média de preços dos ITENS, conforme segue abaixo:

ITEM (CÓDIGO)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR FORNECEDOR 2 - DORMED HOSPITALAR	MENOR VALOR DE COTAÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA DE VALOR DE COTAÇÃO
1	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS (10 M³)	UNIDADE	6	2.153,60	1.800,00	1.833,33
2	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1 M³)	UNIDADE	12	1.063,90	809,90	1.010,76
3	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO, contendo data de validade, nº de lote e Registro no MS	UNIDADE	12	75,00	75,00	96,25
4	FLUXÔMETRO DE OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESFERA EM INOX, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, BOTÃO DE REGULAGEM DE FLUXO, FABRICADO EM METAL CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	12	75,00	75,00	113,33
5	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL.	UNIDADE	12	277,70	277,70	390,00

Solicitamos que a Empresa DORMED HOSPITALAR, se MANIFESTE quanto a possibilidade de atendimento à essa municipalidade, na oportunidade apresente a possibilidade de uma CONTRAPROPOSTA de orçamento quanto ao valor dos itens acima da média de cotação.

Ben como informe se terá condições de atender prontamente o Prazo de Fornecimento dos Objetos conforme exposto no termo de Referência, segue anexo.

4.1. "Os objetos que trata o presente Termo de Referência deverão ser entregues com zelo e destreza, de forma imediate, sendo que, como imediata entende-se o **prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação por meio da ordem de fornecimento ou da nota de empenho**, podendo esta última substituir à primeira."

Dada a Emergencialidade, solicitamos resposta no prazo de até 48 Horas após recebimento deste.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

**EDINALVA PEREIRA DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 652/2019, de 12/09/2019.

2 anexos

DORMED HOSPITALAR - ORÇAMENTO\_000061.pdf  
173K  
 TR - Proc.400-2021 - Cilindros de Gás Oxigênio, Fluxometro e Eqp.\_000059.pdf  
310K

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>  
Para: vendas@dormed.com.br

4 de março de 2021 17:03

2 anexos

DORMED HOSPITALAR - ORÇAMENTO\_000061.pdf  
173K  
 TR - Proc.400-2021 - Cilindros de Gás Oxigênio, Fluxometro e Eqp.\_000059.pdf  
310K

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>  
Para: vendas@dormed.com.br

15 de março de 2021 14:42

Boa tarde,

Em se tratando de Aquisição de Emergencia, solicitamos manifestação da Empresa, no prazo de 24 horas, a contar do envio deste. O não retorno, acarretará no entendimento de RECUSA da empresa no fornecimento à esta municipalidade.

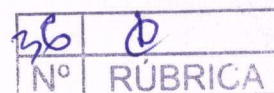
Atenciosamente,

**EDINALVA PEREIRA DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 144/2021, de 02/03/2021.

----- forwarded message -----  
De: SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>  
Data: qua, 4 de mar. de 2021 as 15:39  
Subject: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO E EQUIPAMENTOS - PROCESSO Nº. 400/2021  
To: vendas@dormed.com.br

2 anexos

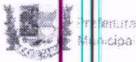
DORMED HOSPITALAR - ORÇAMENTO\_000061.pdf  
173K  
 TR - Proc.400-2021 - Cilindros de Gás Oxigênio, Fluxometro e Eqp.\_000059.pdf  
310K



18/03/2021

E-mail de Prefeitura Municipal de Sooretama - AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO E EQUIPAMENTOS ...




**AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO E EQUIPAMENTOS - PROCESSO Nº. 400/2021**

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>  
Para: vendas@medaxo.com.br

12 de março de 2021 10:37

Bom dia!

Prezados,

Trata-se de Pretensa Contratação em caráter de EMERGÊNCIA para fornecimento de equipamentos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - Covid-19, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CIPI: 11.100.251/0001-80, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44, Centro, Sooretama, Espírito Santo.

Considerando que, após investidas no mercado de cotações, com busca na média de valores dos itens almejados, a Empresa MEDAXO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CIPI: 26.084.230/0001-70, foi uma das empresas a qual ofereceu todos os ITENS, conforme segue anexo.

Considerando que, de acordo com a média unitária de preços do mapa de cotações apresentado nos autos, o ITEM 04 e ITEM 05 cotado pela Empresa, se apresenta acima da média.

Tendo em vista o Menor Preço ofertado e a média de preços dos ITENS, conforme segue abaixo:

ITEM (CÓDIGO)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR FORNECEDOR 2 - MEDAXO	MENOR VALOR DE COTAÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA DE VALOR DE COTAÇÃO
1	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS (10 M <sup>3</sup> )	UNIDADE	6	1.850,00	1.800,00	1.833,33
2	CILINDRO DE GAS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1 M <sup>3</sup> )	UNIDADE	12	980,00	809,90	1.010,76
3	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO, contendo data de validade, nº de lote e Registro no MS	UNIDADE	12	100,00	75,00	96,25
4	FLUXÔMETRO DE OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESFERA EM INOX, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, BOTÃO DE REGULAGEM DE FLUXO, FABRICADO EM METAL CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	12	190,00	75,00	113,33
5	VALVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.	UNIDADE	12	420,00	277,70	390,00

Solicitamos que a Empresa MEDAXO, se MANIFESTE quanto a possibilidade de atendimento à essa municipalidade, na oportunidade apresente a possibilidade de uma CONTRAPROPOSTA de orçamento quanto ao valor dos itens acima da média de cotação.

Como informe se terá condições de atender prontamente o Prazo de Fornecimento dos Objetos conforme exposto no termo de Referência, segue anexo.

4.1. "Os objetos que trata o presente Termo de Referência deverão ser entregues com zelo e destreza, de forma imediata, sendo que, como imediata entende-se o **prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação por meio da ordem de fornecimento ou da nota de empenho**, podendo esta última substituir a primeira."

Dada a Emergencialidade, solicitamos resposta no prazo de até 48 Horas após recebimento deste.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

**EDINALVA PEREIRA DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 652/2019, de 12/09/2019.

2 anexos

11:14K  
MEDAXO DISTRIB. DE EQUIP. PARA SAUDE - ORÇAMENTO\_000066.pdf

31:06K  
TR-Proc.400-2021 - Cilindros de Gás Oxigênio, Fluxometro e Eqp.\_000059.pdf

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>  
Para: vendas@medaxo.com.br

15 de março de 2021 14:43

Boa tarde!

Em se tratando de Aquisição de Emergencia, solicitamos manifestação da Empresa, no prazo de 24 horas, a contar do envio deste. O não retorno, acarretará no entendimento de RECUSA da empresa no fornecimento à esta municipalidade.

Atenciosamente,

**EDINALVA PEREIRA DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 144/2021, de 02/03/2021.

2 anexos

11:14K  
MEDAXO DISTRIB. DE EQUIP. PARA SAUDE - ORÇAMENTO\_000066.pdf

31:06K  
TR-Proc.400-2021 - Cilindros de Gás Oxigênio, Fluxometro e Eqp.\_000059.pdf




**AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO E EQUIPAMENTOS - PROCESSO Nº. 400/2021**

SEMUS Sooretama/ES &lt;saude@sooretama.es.gov.br&gt;

2 de março de 2021 09:45

Para: vendas@medbit.com.br

Cco: "Sec. de sup. e contratos - Compras" &lt;compras@sooretama.es.gov.br&gt;. Licitação &amp; Contratos &lt;licitacao@sooretama.es.gov.br&gt;

Bom dia!

Prezados,

Trata-se de Pretense Contratação em caráter de EMERGÊNCIA para fornecimento de equipamentos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - Covid-19, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CIPI: 11.400.251/0001-80, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44, Centro, Sooretama, Espírito Santo.

Considerando que após investidas no mercado de cotações, com busca na média de valores dos itens almejados, a Empresa MEDBIT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 34.995.970/0001-96, foi a empresa à qual oferece todos os ITENS, com o menor preço, conforme segue anexo.

Tendo em vista O Menor Preço ofertado e a média de preços dos ITENS, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO UNID	QUANT.	Menor Valor da cotação	Média unitária de Valor de cotação
1	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS (10 M <sup>3</sup> )	UNIDADE	6	R\$ 1.850,00	R\$ 1.833,33
2	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1 M <sup>3</sup> )	UNIDADE	12	R\$ 850,00	R\$ 1.010,76
3	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO, contendo data de validade, nº de lote e Registro no MS	UNIDADE	12	R\$ 95,00	R\$ 96,25
4	FLUXÔMETRO DE OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESFERA EM INOX, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, BOTÃO DE REGULAGEM DE FLUXO, FABRICADO EM METAL CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	12	R\$ 150,00	R\$ 113,33
5	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.	UNIDADE	12	R\$ 350,00	R\$ 390,00

Solicitamos que a Empresa MEDBIT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 34.995.970/0001-96, se MANIFESTE quanto a possibilidade de atendimento à essa municipalidade, através do orçamento obtido.

Bem como informe se terá condições de atender prontamente o Prazo de Fornecedor dos Objetos conforme exposto no termo de Referência, segue anexo.

**Dada a Emergencialidade, solicitamos resposta no prazo de até 48 Horas após recebimento deste.**

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

**EDINALVA PEREIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12/09/2019.

2 anexos

TR-Proc.400-2021 - Cilindros de Gás Oxigênio, Fluxometro e Eqp\_000059.pdf

106K

ORÇAMENTO MEDBIT - PESQUISA DA INTERNET\_000058.pdf

658K

vendas@medbit.com.br <vendas@medbit.com.br>  
Para: SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>

3 de março de 2021 14:12

Ola Edinalva, boa tarde !!!

Cilindro de 50 litros hoje esta para 37 dias úteis sim, os demais itens tenho para envio imediato, mediante a confirmação do pagamento.

Proposta nº 279

Anexos

No anexo

Grata

Atenciosamente,



**Lubssa Leão**

Medbit

(11) 4380 - 6092 | vendas01@medbit.com.br

www.medbit.com.br

2 anexos

ADCS\_CADASTRAIS\_MEDBIT.pdf

18K

Proposta 279.pdf





18/03/2021

E-mail de Prefeitura Municipal de Sooretama - AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO E EQUIPAMENTOS ...

91K

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>  
Para: vendas@medbit.com.br

4 de março de 2021 13:59

Boa tarde, Lubssal

Conforme exposto no e-mail anterior, trata-se de Pretensão Contratação em caráter de EMERGÊNCIA, dessa forma o prazo estipulado para entrega do Item 01, não atende as necessidades da Secretaria de Saúde.

As condições de Prazo de Fornecimento do Objeto imposto no termo de Referência, Item 4:

4.1. Os objetos que trata o presente Termo de Referência deverão ser entregues com zelo e destreza, de forma *imediate*, sendo que, como imediata entende-se o **prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação por meio da ordem de fornecimento ou da nota de empenho**, podendo esta última substituir à primeira.

A respeito do envio "após confirmação de pagamento", atentamos ao termo de referência, Item 09:

9.1. O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela fiscalização, dadas as pré-condições.

Sem mais para o momento,

Assim sendo, solicitamos que a Empresa, se MANIFESTE quanto a possibilidade de fornecimento, dentro do estipulado no Termo de Referência.

Atenciosamente,

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 652/2019, de 12/09/2019.  
[Por favor, não responda este e-mail diretamente]

vendas@medbit.com.br <vendas@medbit.com.br>  
Para: SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>

4 de março de 2021 14:34

Olá Edinalva boa tarde !!!

Podemos alterar a proposta retirando o primeiro item...

Em relação ao pagamento principalmente pelo atual cenário é somente à vista...

O protocolo para órgãos públicos está funcionando assim: Emitimos a NF fazemos o pagamento e após a confirmação enviamos o material... Na proposta está especificado a forma de pagamento.

[Por favor, não responda este e-mail diretamente]


**AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO E EQUIPAMENTOS - PROCESSO Nº. 400/2021**

SEMUS Sooretama/ES &lt;saude@sooretama.es.gov.br&gt;

Para: laian@oxgas.com.br, WELITON BERNABE - OXGAS &lt;weliton@oxgas.com.br&gt;

17 de março de 2021 16:45

Boa tarde!

Prezados,

Trata-se do Presente de Pretensa Contratação em caráter de EMERGÊNCIA para fornecimento de equipamentos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - Covid-19, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.406.251/0001-80, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44, Centro, Sooretama, Espírito Santo.

Constatando que após investidas no mercado de cotações, com busca na média de valores dos itens almejados, a Empresa PIANNA E BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA / CNPJ: 18.273.113, foi uma das empresas à qual pertence todos os ITENS.

Constatando que, de acordo com a média unitária de preços do mapa de cotações apresentado nos autos, alguns itens cotados pela Empresa, se apresentam acima da média.

Tendo em vista O Menor Preço ofertado e a média de preços dos ITENS, conforme segue abaixo:

ITEM (CÓDIGO)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR FORNECEDOR 5 - PIANNA E BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA	MENOR VALOR DE COTAÇÃO	MEDIA UNITÁRIA DE VALOR DE COTAÇÃO
1	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS (10 M <sup>3</sup> )	UNIDADE	6	1.800,00	1.800,00	1.833,33
2	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1 M <sup>3</sup> )	UNIDADE	12	1.350,00	850,00	1.010,76
3	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO, contendo data de validade, nº de lote e Registro no MS	UNIDADE	12	115,00	75,00	96,25
4	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESFERA EM INOX, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, BOTÃO DE REGULAGEM DE FLUXO, FABRICADO EM METAL CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT	UNIDADE	12	115,00	75,00	113,33
5	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.	UNIDADE	12	400,00	277,70	390,00

Solicita-se que a Empresa PIANNA E BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA, se MANIFESTE quanto a possibilidade de atendimento à essa municipalidade, na oportunidade apresente a possibilidade de uma CONTRA-PROPOSTA de orçamento quanto ao valor dos itens acima da média de cotação.

Bem como informe se terá condições de atender prontamente o Prazo de Fornecimento dos Objetos conforme exposto no termo de Referência, segue anexo.

4.1. "Os objetos que trata o presente Termo de Referência deverão ser entregues com zelo e destreza, de forma imediata, sendo que, como imediata entende-se o **prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação por meio da ordem de fornecimento ou da nota de empenho**, podendo esta última substituir à primeira."

Dada a Emergencialidade, solicitamos resposta no prazo de até 24 Horas após recebimento deste

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

**EDINALVA PEREIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 144/2021, 02/03/2021

TR- Proc.400-2021 - Cilindros de Gás Oxigênio, Fluxometro e Eqp.\_000059.pdf  
310K

WELITON BERNABE - OXGAS <weliton@oxgas.com.br>  
Para: SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>

17 de março de 2021 - 7:26

Boa tarde!

Segue no anexo.

Att,

Weliton Bernabe  
Diretor

+55 27 3336-1630  
+55 27 99968-1063  
weliton@oxgas.com.br

www.oxgas.com.br

Envio feito por meio do sistema de e-mail

SOORETAMA.pdf  
457K







PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA EPP

Cidade: LINHARES

Telefone: (27)3336-1630-99960-1063

End.: RUA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 236, AVISO.

CNPJ: 18.273.113/0001-26

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

					Proc.400/2021
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	TIPO UNID	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	CILINDRO DE GAS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS (10 M <sup>3</sup> )	6	unid.	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
2	CILINDRO DE GAS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1 M <sup>3</sup> )	12	unid.	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00
3	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO, contendo data de validade, nº de lote e Registro no MS	12	unid.	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
4	FLUXÔMETRO DE OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, cápsula e bilha em policarbonato, estera em inox, escala de 0 a 15 litros por minuto, botão de regulagem de fluxo, fabricado em metal cromado, conexões de entrada e saída conforme as normas da ABNT.	12	unid.	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
5	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio medicinal.	12	unid.	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00
Valor Total					<b>R\$ 30.240,00</b>

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

EM: 15/03/2021

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: DEBITO EM CONTA

*W. Bernabe*  
 ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO

18.273.113/0001-26  
 PIANNA & BERNABE COMÉRCIO  
 DE GASES LTDA - ME

Av. Prefeito Samuel Baptista, nº 236  
 Aviso - CEP: 29901-130  
 Linhares - ES

40 P  
 Nº RÚBRICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**


Sooretama-ES, 18 de março de 2021

**Ao Gabinete**  
**Processo Administrativo nº 00400/2021**

Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de saúde , referente contratação de empresa em caráter de emergência para fornecimento de cilindros de gás oxigênio, fluxometro e equipamentos, destinados a suprir as necessidades imediatas, do pronto atendimento "Geraldo inácio dos santos" e centros especializados de atendimentos com suspeitas do COVID-19.

Encaminhamos a nota de pré-empenho , para amplo conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente.

  
Alessandra vieira dos santos  
Setor de contabilidade

41	
Nº	RÚBRICA





**MUNICÍPIO DE SOORETAMA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**11.400.251/0001-80**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000047/2021 - LIBERADA**

42	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2021

Ficha : 0000034

Data : 18/03/2021

Data Ref: 18/03/2021

Valor : **30.240,00**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0018 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade : 3.002 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXOMETRO E EQUIPAMENTOS , DESTINADOS À SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO " GERALDO INÁCIO DOS SANTOS" E DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTOS DE PACIENTES COM SUSPEITA DO COVID -19, PARA USO NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA

<b>Saldo Anterior Ficha</b>	<b>30.484,00</b>	<b>Valor Pré Empenho</b>	<b>30.240,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>244,00</b>
-----------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	---------------

(trinta mil duzentos e quarenta reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000400/2021

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

**SUBELEMENTO**

44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

30.240,00

**LANÇAMENTOS :**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos</b>				
O	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	30.240,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	30.240,00
O	6221100000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	30.240,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	30.240,00

**Local/Data/Assinaturas**

SOORETAMA, 18 de março de 2021

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

42  
Nº RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

Sooretama/ES, 19 de março de 2021.

**A SEMSUGEC  
PROCESSO Nº 0400/2021**

Trata-se o processo a solicitação de contratação de empresa em caráter de EMERGENCIAS para o fornecimento de Cilindro de Gás Oxigênio, Fluxometro e Equipamento, destinado a suprir as necessidades do Pronto Atendimento "Geraldo Inácio dos Santos" e do centro especializado no atendimento de pacientes com suspeita de COVID-19.

Considerando o despacho da Ilma. Secretaria Municipal de Saúde em fls nº29/32.

Considerando a nota de pré -empenho em fls nº41/42

Encaminhe processo aos autos para as devidas formalizações, tendo em vista que o procedimento licitatório será através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme a indicação do fornecedor pela Secretaria requisitante.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**Prefeito Municipal**



44	Ea
Nº	RÚBRICA

**" FRANÇA & FRANÇA  
COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA "**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL  
SOCIEDADE LIMITADA.**

**ARILDO FRANÇA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, residente e domiciliado à Rua Vista Mar, nº 81 – Vista Mar – Cariacica-ES, CEP 29.143-224, portador da C. I: 479.851 expedida pelo SSP-ES e CPF 653.932.107-44, nascido aos 30/11/1960.

**JOÃO WILLIANS DE OLIVEIRA FRANÇA**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado à Rua Vista Mar, nº 81 – Vista Mar – Cariacica-ES, CEP 29.143-224, portador da C. I: 2.185.218 expedida pela SPTC/ES e CPF 118.029.257-08, nascido aos 31/08/1986. Resolvem de pleno e comum acordo constituir uma sociedade limitada, com base nas seguintes cláusulas.

**PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade girará sob a denominação social de "**FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA**", com sede e foro no município de **CARIACICA-ES à Rua São José, nº 35 – Santo Andre – Cariacica-ES, CEP 29.144-762.**

**SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL.**

A sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades:

**1 – Comércio Varejista de Hortifrut/granjeiros - CNAE: 47.245/0C.**

**TERCEIRA: DO CAPITAL.**

O capital social da empresa será de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** distribuídos em **20.000 (Vinte Mil)** quotas de capital, no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

45	Ee
Nº	RÚBRICA

**Cont. " FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA "**

Sócios	Partic.	%	Val. em (R\$)
<b>ARILDO FRANÇA</b>	<b>10.000</b>	<b>50 %</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>JOÃO W. DE OLIVEIRA FRANÇA</b>	<b>10.000</b>	<b>50 %</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO:</b>	<b>20.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quotas de capital serão integralizadas á vista, em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento contratual.

**QUARTA: DA RESPONSABILIDADE.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do **Artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.**

**QUINTA: DO PRAZO.**

O prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades, na data da lavratura do presente instrumento de contrato social.

**SEXTA: DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO.**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ARILDO FRANÇA e JOÃO WILLIANS DE OLIVEIRA FRANÇA**, que assinam qualquer documento em conjunto ou isoladamente e representam a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes vedado o uso da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.



46	E
Nº	RÚBRICA

**Cont. " FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA "**

**OITAVA: DA RETIRADA " PRO-LABORE "**

Os sócios "**ARILDO FRANÇA e JOÃO WILLIANS DE OLIVEIRA FRANÇA**", terão direito a retiradas mensais, a título de "**PRO-LABORE**" importância, a ser fixada anualmente, dentro dos limites permitidos na legislação do Imposto de Renda Retido na Fonte.

**NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

Ao término de cada exercício social, em **31 de Dezembro**, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros, ou perdas apuradas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA: DA RETIRADA DE SÓCIOS.**

Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve comunicar ao sócio remanescente, por escrito, com antecedência mínima de **60 (Sessenta)** dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência e igualdade de condições, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS.**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

47	Ee
Nº	RÚBRICA

**Cont. " FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA "**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Estando os sócios assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em **4 (quatro)** vias, de igual teor e forma.

**Cariacica- ES, 27 de Maio de 2013.**

  
.....  
**ARILDO FRANÇA**

  
.....  
**JOÃO WILLIANS DE OLIVEIRA FRANÇA**



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2013 SOB Nº: 32201701771  
Protocolo: 13/051102-1, DE 07/06/2013

FRANÇA & FRANÇA COMERCIO DE  
FRUTAS LTDA

  
.....  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

**FL: 04**



48	Ec
Nº	RÚBRICA

**" FRANÇA & FRANÇA  
COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA "**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL  
SOCIEDADE LIMITADA.**

**ARILDO FRANÇA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, residente e domiciliado à Rua Vista Mar, nº 81 – Vista Mar – Cariacica-ES, CEP 29.143-224, portador da C. I: 479.851 expedida pelo SSP-ES e CPF 653.932.107-44, nascido aos 30/11/1960.

**JOÃO WILLIANS DE OLIVEIRA FRANÇA**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado à Rua Vista Mar, nº 81 – Vista Mar – Cariacica-ES, CEP 29.143-224, portador da C. I: 2.185.218 expedida pela SPTC/ES e CPF 118.029.257-08, nascido aos 31/08/1986. Resolvem de pleno e comum acordo constituir uma sociedade limitada, com base nas seguintes cláusulas.

**PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade girará sob a denominação social de "**FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA**", com sede e foro no município de **CARIACICA-ES à Rua São José, nº 35 – Santo Andre – Cariacica-ES, CEP 29.144-762.**

**SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL.**

A sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades:

**1 – Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros - CNAE: 47.245/00.**

**TERCEIRA: DO CAPITAL.**

O capital social da empresa será de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** distribuídos em **20.000 (Vinte Mil)** quotas de capital, no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

**Cont. " FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA "**

Sócios	Partic.	%	Val. em (R\$)
<b>ARILDO FRANÇA</b>	<b>10.000</b>	<b>50 %</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>JOÃO W. DE OLIVEIRA FRANÇA</b>	<b>10.000</b>	<b>50 %</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO:</b>	<b>20.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quotas de capital serão integralizadas á vista, em moeda corrente do pais no ato da assinatura do presente instrumento contratual.

**QUARTA: DA RESPONSABILIDADE.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do **Artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.**

**QUINTA: DO PRAZO.**

O prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades, na data da lavratura do presente instrumento de contrato social.

**SEXTA: DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO.**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ARILDO FRANÇA e JOÃO WILLIANS DE OLIVEIRA FRANÇA**, que assinam qualquer documento em conjunto ou isoladamente e representam a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes vedado o uso da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.



50	le
Nº	RUBRICA

**Cont. " FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA "**

**OITAVA: DA RETIRADA " PRO-LABORE ".**

Os sócios " **ARILDO FRANÇA e JOÃO WILLIANS DE OLIVEIRA FRANÇA** ", terão direito a retiradas mensais, a título de " **PRO-LABORE** " importância, a ser fixada anualmente, dentro dos limites permitidos na legislação do Imposto de Renda Retido na Fonte.

**NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

Ao término de cada exercício social, em **31 de Dezembro**, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros, ou perdas apuradas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA: DA RETIRADA DE SÓCIOS.**

Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve comunicar ao sócio remanescente, por escrito, com antecedência mínima de **60 (Sessenta)** dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência e igualdade de condições, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS.**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**FL: 03**

**Cont..**

51	Ee
Nº	RÚBRICA

**Cont. " FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA "**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Estando os sócios assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em **4 (quatro)** vias, de igual teor e forma.

**Cariacica- ES, 27 de Maio de 2013.**

  
.....  
**ARILDO FRANÇA**

  
.....  
**JOÃO WILLIANS DE OLIVEIRA FRANÇA**



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2013 SOB Nº: 32201701771  
Protocolo: 13/051102-1, DE 07/06/2013

FRANCA & FRANCA COMERCIO DE  
FRUTAS LTDA

  
.....  
**PAULO CEZAR JUFFO**  
SECRETARIO-GERAL



52	ee
Nº	RUBRICA

## **FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA - ME**

### **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ARILDO FRANÇA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, residente e domiciliado à **Rua Vista Mar, nº 81 – Vista Mar – Cariacica-ES, CEP 29.143-224**, portador da C. I: 479.851 expedida pelo SSP-ES e CPF 653.932.107-44, nascido aos 30/11/1960.

**JOÃO WILLIANS DE OLIVEIRA FRANÇA**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado à **Rua Vista Mar, nº 81 – Vista Mar – Cariacica-ES, CEP 29.143-224**, portador da C. I: 2.185.218 expedida pela SPTC/ES e CPF 118.029.257-08, nascido aos 31/08/1986. Únicos sócios componentes da empresa: **FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA - ME**, estabelecida a **Rua São José, nº 35 – Santo Andre – Cariacica-ES, CEP 29.144-762**, inscrita no CNPJ 18.273.113/0001-26, e na JUCEES nº 32201701771, em 10/06/2013. Resolvem de pleno e comum acordo, alterar seus pactos anteriores mediante, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço da sede social da empresa para a **Rua Castelo Branco, nº 68 – Loja 01 - Bela Aurora – Cariacica - ES, CEP 29.141-620.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o objetivo social da empresa para:  
**1 – Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios, Minimercados, Mercearias e Armazéns - CNAE: 47.12-1-00.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, não modificadas pelo presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

53	Ee
Nº	RÚBRICA

**Cont. Alt. FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME**

Estando os sócios assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, em **4 (quatro)** vias, de igual teor e forma.

**Cariacica- ES, 10 de Outubro de 2013.**

*Arildo França*  
.....  
**ARILDO FRANÇA**

*João Willians de Oliveira França*  
.....  
**JOÃO WILLIANS DE OLIVEIRA FRANÇA**



**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2013 SOB Nº: 20131217453  
Protocolo: 13/121745-3, DE 18/10/2013

Empresa: 32 2 0170177 1  
FRANÇA & FRANÇA COMERCIO DE  
FRUTAS LTDA - ME

*Paulo Cezar Juffo*  
.....  
**PAULO CEZAR JUFFO**  
SECRETARIO-GERAL



54	Ee
Nº	RUBRICA

## FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA - ME

### SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**ARILDO FRANÇA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, residente e domiciliado à Rua Vista Mar, nº 81 - Vista Mar - Cariacica-ES, CEP 29.143-224, portador da C.I.: 479.851 expedida pelo SSP-ES e CPF 653.932.107-44, nascido aos 30/11/1960.

**JOÃO WILLIANS DE OLIVEIRA FRANÇA**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado à Rua Vista Mar, nº 81 - Vista Mar - Cariacica-ES, CEP 29.143-224, portador da C. I.: 2.185.218 expedida pela SPTC/ES e CPF 118.029.257-08, nascido aos 31/08/1986. Únicos sócios componentes da empresa: **FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA - ME**, estabelecida a Rua Castelo Branco, nº 68 - Loja 01 - Bela Aurora - Cariacica-ES, CEP 29.141-620, inscrita no CNPJ 18.273.113/0001-26, e na JUCEES nº 32201701771, em 10/06/2013. Resolvem de pleno e comum acordo, alterar seus pactos anteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a razão social da empresa para "**PIANNA & BERNABE COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME**".

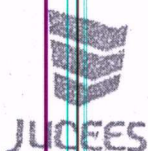
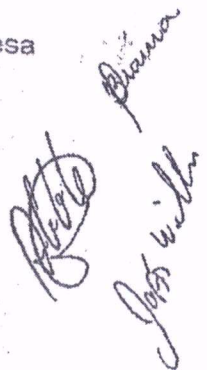
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço da sede social da empresa para a **Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 1669 - Shell - Linhares - ES, CEP 29.901-615.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se o objetivo social da empresa para:

- 1 - Comércio de Outros Produtos não especificados  
Anteriormente: CNAE 4769-0/99.
- 2 - Transporte Rodoviário de Produtos perigosos: CNAE 4930/2-03.
- 3 - Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, Sem Operador: CNAE 7739-0/99.

FL: 01

Cont. ...



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 14/04/2016

14/04/2016

Arquivamento de 13/04/2016 Protocolo 166411183 de 13/04/2016

Nome da empresa PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME NIRE 32201701771

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 17130190322881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2016

por Paulo Cazar Juffo - Secretário Geral



**2º Alt. Empresa: FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA - ME**

**CLÁUSULA QUARTA:**

São admitidos na sociedade o Sr. **WELITON BERNABÉ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à **Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N - Torre 4 - Apto 1301 - Dom Bosco - Cariacica - ES. CEP 29.147-355**, portador da **C. I. nº 3.123.731** expedida pelo SPTC-ES, e **CPF nº 864.960.262-20**, nascido aos **22/01/1986**.

**LAIANI PIANNA BERNABÉ**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a **Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N - Torre 4 - Apto 1301 - Dom Bosco - Cariacica - ES. CEP 29.147-355**, portadora da **C. I. 1013807 - SSP-RO** e **CPF 955.820.962-72**, nascida aos **30/07/1989**, filha de **Edvalter Pianna** e **Izaura Lino Pianna**.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Retiram-se da sociedade os Srs. **ARILDO FRANÇA**, anteriormente qualificado cede e transfere todas as suas **10.000 (Dez Mil)** quotas de capital, totalizando **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, para o sócio recém admitido e anteriormente qualificado o Sr. **WELITON BERNABÉ**, **JOÃO WILLIANS DE OLIVEIRA FRANÇA**, anteriormente qualificado cede e transfere todas as suas **10.000 (Dez Mil)** quotas de capital, totalizando **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, para a sócia recém admitida e anteriormente qualificada a Sra. **LAIANI PIANNA BERNABÉ**; Os sócios cedentes e cessionários, dão-se neste ato, plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O capital social por força de sessão e transferência de quotas, passa a ser distribuído entre os sócios desta forma:

Sócios	Participação	%	Valor em (R\$)
<b>WELITON BERNABÉ</b>	<b>10.000</b>	<b>50 %</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>LAIANI PIANNA BERNABÉ</b>	<b>10.000</b>	<b>50 %</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO:</b>	<b>20.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

FL.: 02

Cont. ...

*[Handwritten signatures and initials]*





56	Es
Nº	RÚBRICA

**2º Alt. Empresa: FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA - ME**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A administração da sociedade caberá aos sócios, **WELITON BERNABÉ e LAIANI PIANNA BERNABÉ**, que assinaram qualquer documento em conjunto ou isoladamente e representaram a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes vedado o uso da empresa sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de ayais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Os sócios "**WELITON BERNABÉ e LAIANI PIANNA BERNABÉ**," terão direito a retiradas mensais, a título de "**PRO-LABORE**" importância, a ser fixada anualmente, dentro dos limites permitidos na legislação do Imposto de Renda Retido na Fonte.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o "**CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL/2002**, reproduzindo suas cláusulas, com a seguinte redação:

**PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO.**

A sociedade gira sob a denominação social de "**PIANNA & BERNABE COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME**, com sede e foro no município de **Linhares-ES**, à **Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 1669 - Shell - Linhares - ES, CEP 29.901-615.**

**SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL.**

A sociedade terá como objetivo social:

- 1 - Comércio de Outros Produtos não especificados Anteriormente: CNAE 4789-0/99.**
- 2 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos: CNAE 4930/2-03.**
- 3 - Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, Sem Operador CNAE 7739-0/99.**

FL.: 03

Cont. ...

*PIANNA BERNABE*  
*WELITON BERNABE*



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 14/04/2016

14/04/2016

Arquivamento de 13/04/2016 Protocolo 166411183 de 13/04/2016

Nome da empresa **PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME NIRE 32201701771**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 17130190322881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2016

por Paulo César Luffo - Secretário Geral



**2º Alt. Empresa: FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA - ME**

**TERCEIRA: DO CAPITAL.**

O capital social da empresa será de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** distribuídos em **20.000 (Vinte Mil)** quotas de capital, no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Participação	%	Valor em (R\$)
<b>WELITON BERNABÉ</b>	<b>10.000</b>	<b>50 %</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>LAIANI PIANNA BERNABÉ</b>	<b>10.000</b>	<b>50 %</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO:</b>	<b>20.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quotas de capital serão integralizadas á vista, em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento contratual.

**QUARTA: DA RESPONSABILIDADE.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**QUINTA: DO PRAZO.**

O prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades, na data da lavratura do presente instrumento de contrato social.

**SEXTA: DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

FL.: 04

Cont. ...

*Planna*  
*Paulo*

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 14/04/2016

14/04/2016

Arquivamento de 13/04/2016 Protocolo 166411183 de 13/04/2016

Nome da empresa PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME NIRE 32201701771

Este documento pode ser verificado em <http://regln.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela: 17130190322881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2016 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





58	ee
Nº	RÚBRICA

**2º Alt. Empresa: FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA - ME**

**SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO.**

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **WELITON BERNABÉ e LAIANI PIANNA BERNABÉ**, que assinam qualquer documento em conjunto ou isoladamente e representam a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes vedado o uso da empresa sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**OITAVA: DA RETIRADA " PRO-LABORE ".**

Os sócios "**WELITON BERNABÉ e LAIANI PIANNA BERNABÉ**," têm direito a retiradas mensais, a título de "**PRO-LABORE**" importância, a ser fixada anualmente, dentro dos limites permitidos na legislação do Imposto de Renda Retido na Fonte.

**NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros, ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA: DA RETIRADA DE SÓCIOS.**

Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve comunicar ao sócio remanescente, por escrito, com antecedência mínima de **60 (Sessenta)** dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência e igualdade de condições, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

FL.: 05

Cont. ...

*Assinado*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 14/04/2016

Arquivamento de 13/04/2016 Protocolo 166411183 de 13/04/2016

Nome da empresa PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME NIRE 32201701771

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 17130190322881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

14/04/2016



59	Ee
Nº	RÚBRICA

**2º Alt. Empresa: FRANÇA & FRANÇA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA - ME**

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS.**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

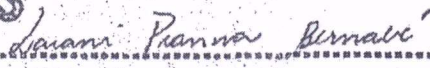
**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**


Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos de lei, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Estando os sócios assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual.

**Linhares-ES, 21 de Março de 2016.**

  
.....  
**WELITON BERNABÉ**

  
.....  
**LAIANI PIANNA BERNABÉ**

  
.....  
**JOÃO WILLIANS DE OLIVEIRA FRANÇA**

  
.....  
**ARILDO FRANÇA**

FL.: 06

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

14/04/2016

Certifico o Registro em 14/04/2016

Arquivamento de 13/04/2016 Protocolo 16641113 de 13/04/2016

Nome da empresa PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME NIRE 32201701771

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

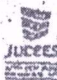
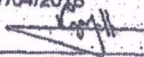
Chancela 17130190322881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2016.

por Paulo César Júffo - Secretário Geral



60	ee
Nº	RÚBRICA


**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2016 SOB Nº: 20166411183  
 Protocolo: 16/641118-3, DE 07/04/2016  
 Empresa: 32 2 0170177 1  
 PIANNA E BARNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME  
  
 PAULO CEZAR JUFFO  
 SECRETARIO-GERAL


**CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - "ALZIRA"**  
 RUA PÉDRO DE CAMPO GRANDE, CARIACICA, MUNICÍPIO SANTO JOSÉ DO RIO NEGRE, ES  
 TABELA: DEL ALZIRA MARIA VIANA - TAN. SUPLEN. DEL. ADAC. JOSE JUNIOR  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: LAIANI PIANNA BERNABE  
 Cariacica-ES; 13 de abril de 2016 - 13:28:49  
 LUZIA PICOLI - Escrevente Autorizada  
 Selo: 023689.VEM1601.00293/C&B.UDD-Consulte a autenticidade em www.tides.jus.br  
 Esolventes: R\$-4,63 - Encargos: R\$-1,25 - TOTAL: R\$-5,88 VDD

*Handwritten mark*

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

14/04/2016

Certifico o Registro em 14/04/2016

Arquivamento de 13/04/2016 Protocolo 166411183 de 13/04/2016

Nome da empresa PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME NIRE 32201701771

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 17130190322881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



61	Ca
Nº	RÚBRICA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PIANNA & BERNABE  
COMERCIO DE GASES LTDA ME**

**CNPJ nº 18.273.113/0001-26**

LAIANI PIANNA BERNABE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/07/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 955.820.962-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 00001013807, órgão expedidor SSP - RO, residente e domiciliado no(a) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, TORRE 4 APT 1301, DOM BOSCO, CARIACICA, ES, CEP 29147355, BRASIL.

WELITON BERNABE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/01/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 864.960.262-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.123.731, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado no(a) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, TORRE 4 APT 1301, DOM BOSCO, CARIACICA, ES, CEP 29147355, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32201701771, com sede Avenida Cachoeiro de Itapemirim, 1669, Shell Linhares, ES, CEP 29.901-615, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.113/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 236, AVISO, LINHARES, ES, CEP 29.901-130.

**OBJETO SOCIAL**

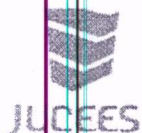
**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OXIGENIO ACENTILENO ARGONIO )TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

**CNAE FISCAL**

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas  
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos  
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não

Req: 81700000336293

Página 1



Certifico o Registro em 13/09/2017  
Arquivamento 20174982097 de 13/09/2017 Protocolo 174982097 de 01/010001  
Nome da empresa PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME NIRE 32201701771  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/jntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>  
Chancela 11759262605764  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2017  
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



62	Ee
Nº	RÚBRICA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PIANNA & BERNABE  
COMERCIO DE GASES LTDA ME**

**CNPJ nº 18.273.113/0001-26**

especificados anteriormente, sem operador

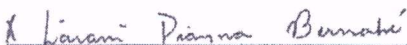
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes é na Cidade de LINHARES.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

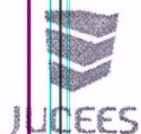
LINHARES ES, 6 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
LAIANI PIANNA BERNABE

  
\_\_\_\_\_  
WELITON BERNABE

Req: 81700000336293

Página 2



Certifico o Registro em 13/09/2017  
Arquivamento 20174982097 de 13/09/2017 Protocolo 174982097 de 01/01/0001  
Nome da empresa PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME NIRE 32201701771  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>  
Chancela 11759262605764  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2017  
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

63	Ea
Nº	RÚBRICA



174982097

NOME DA EMPRESA	PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME
PROTOCOLO	174982097 - 12/09/2017

MATRIZ

NIRE 32201701771  
CNPJ 18.273.113/0001-26  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017  
SOB Nº: 20174982097



**JUCEES**

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

13/09/2017

Certifico o Registro em 13/09/2017

Arquivamento 20174982097 de 13/09/2017 Protocolo 174982097 de 01/01/0001

Nome da empresa PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME NIRE 32201701771

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11759262605764

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



64	Eu
Nº	RÚBRICA

Página 1/1

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

A Sociedade **PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/06/2013, NIRE: 32201701771, CNPJ: 18.273.113/0001-26, estabelecido(a) na AVENIDA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 236, AVISO, Linhares - ES, CEP: 29901-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Linhares - ES, 09/07/2019

  
LIAIANI PIANNA BERNABE  
Sócio/Administrador

  
WELITON BERNABE  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 13:12 SOB Nº 20192339630.  
PROTOCOLO: 192339630 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903390560. NIRE: 32201701771.  
PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 25/07/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

65	Ee
Nº	RÚBRICA

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

A Sociedade **PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/06/2013, NIRE: 32201701771, CNPJ: 18.273.113/0001-26, estabelecido(a) na AVENIDA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 236, AVISO, Linhares - ES, CEP: 29901-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Linhares - ES, 09/07/2019

  
LAIANI PIANNA BERNABE  
Sócio/Administrador

  
WELITON BERNABE  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/07/2019 13:12 SOB Nº 20192339630.  
PROTOCOLO: 192339630 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1190330560. NIRE: 32201701771.  
PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 25/07/2019  
www.simplifica.es.gov.br



66	Ee
Nº	RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CÂMBIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LAIANI PIANNA BERNABE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4100166 SPTC ES

CPF: 955.820.962-72 DATA NASCIMENTO: 30/07/1989

FILIAÇÃO: EDVALTER PIANNA IZAURA LINO PIANNA

N.º REGISTRO: 04313047452

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

VALIDADE: 23/01/2023 1.ª HABILITAÇÃO: 07/03/2008

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: VITORIA, ES

DATA EMISSÃO: 24/01/2018

Assinatura do Portador: *Liani Pianna Bernabe*

Assinatura do Emissor: *Romeu Scheiba Neto*  
 Romeu Scheiba Neto  
 Diretor de Trânsito - Vitória, ES

ESPÍRITO SANTO

01400568405  
 88349966281

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1561696988

PROIBIDO PLASTIFICAR 1561696988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITADO

NOME  
 WELITON BERNABE

DOC. IDENTIDADE/CPQ. EMISSOR/UF  
 3123731 SPTC ES

CPF  
 864.360.262-20

DATA NASCIMENTO  
 22/01/1986

RELAÇÃO  
 VANDERLY BERNABE  
 LUCINETTI MONEQUI  
 BERNABE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AD

Nº REGISTRO  
 03705948305

VALIDADE  
 16/12/2021

Nº HABILITAÇÃO  
 07/10/2005

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Wilton Bernabe*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO  
 19/12/2016

Romulo Scheibe Neto  
 Diretor, DETRAN-ES

52081866654  
 8345554620

DETRAN-ES (ESPIRITO SANTO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1305481688

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1305481688

67	Ee
Nº	RÚBRICA



68	ce
Nº	RÚBRICA

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa PIANNA E BERNABE COMÉRCIO DE GASES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.113/0001-26, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Weliton Bernabe, portador(a) do documento de identidade nº 3.123.731-SPTC/ES, inscrito(a) no CPF sob o nº 864.960.262-20, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

Linhares-ES, 25 de Março de 2021.

WELITON  
BERNABE:8649602622  
0

Assinado de forma digital por  
WELITON BERNABE:86496026220  
Dados: 2021.03.25 10:19:01  
-03'00'

**PIANNA E BERNABE COMÉRCIO DE GASES LTDA ME**  
**CNPJ: 18.273.113/0001-26.**



69	Eu
Nº	RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

### Dados da Certidão

**Razão Social:** PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA

**CNPJ:** 18.273.113/0001-26

**Data de Expedição:** 25/03/2021 08:40:29

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2019143082 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

70	Ee
Nº	RÚBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA**  
**CNPJ: 18.273.113/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:03 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **88CC.6335.03C3.F498**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

71	Ee
Nº	RÚBRICA

01/07/2024

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.273.119/0001-26 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 10/06/2013
NOME EMPRESARIAL PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXGAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV P REFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ	NÚMERO 236	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.901-130	BAIRRO/DISTRITO AVISO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO OXGAS@OXGAS.COM.BR		TELEFONE (27) 3336-1630	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





72	Ee
Nº	RÚBRICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2021/0010601**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 18.273.113/0001-26

AVENIDA Prefeito Samuel Batista Cruz, Nº 236 , AVISO LINHARES - ES, CEP 29901-130

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Chave de validação da certidão: 20210010601

**Validade 60 dias**

Emitida Quinta-Feira, 4 de Março de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

73	Ee
Nº	RÚBRICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0010607

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 18.273.113/0001-26

AVENIDA Prefeito Samuel Batista Cruz, Nº 236 , AVISO LINHARES - ES, CEP 29901-130

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Chave de validação da certidão: 20210010607

**Validade 60 dias**

Emitida Quinta-Feira, 4 de Março de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



74	Ee
Nº	RÚBRICA

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.273.113/0001-26

**Razão Social:** PIANNA E BERNABE COM DE GASES LTDA

**Endereço:** AV CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / SHELL / LINHARES / ES / 29901-615

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2021 a 28/03/2021

**Certificação Número:** 2021022702200804096152

Informação obtida em 04/03/2021 15:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



75	Ee
Nº	RÚBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20210000167146

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 18.273.113/0001-26

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/03/2021**, válida até **02/06/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/03/2021.

Autenticação eletrônica: **000E.2133.5800.D33A**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

76	Ee
Nº	RÚBRICA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 18.273.113/0001-26  
 Certidão nº: 24539097/2020  
 Expedição: 29/09/2020, às 10:35:48  
 Validade: 27/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.273.113/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**ALVARÁ DE LICENÇA**

**CNPJ: 18.273.113/0001-26**

**N.º 609846**

**Razão Social/Nome Fantasia**

350483 - PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA / PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA

**ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.:** 900,00.

**Finalidade**

RENOVAÇÃO

**Protocolo**

71445/2020

**Projeto Aprovado**

-

**Endereço**

PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 236, ,AVISO, LINHARES-ES- 29901130

**Descrição da Ocupação**

I-3 - LOCAIS ONDE HÁ ALTO RISCO DE INCÊNDIO. LOCAIS COM CARGA DE INCÊNDIO SUPERIOR A 1200 MJ/M².

**Vistoriador**

LUCAS GIUBERTI FORNACIARI

**Observação**

**Data de Emissão**

21/09/2020

**Data de Validade**

21/09/2021

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

**N.º de Autenticação 174b22dc8**

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 1º, Lei 8.935/94, Linhares-ES, 30 de novembro de 2020, às 15:12. Em Teste da verdade.

RAFAEL BEZERRA DOS SANTOS  
024125.TSD2000.00509 Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90  
Total: R\$ 3,94. Consulte autenticidade em www.tjes.j.s.br.

CARTÓRIO REIS  
AUTENTICAÇÃO  
Linhares - ES



**Prefeitura Municipal de Linhares**  
Estado do Espírito Santo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Depto de Administração Tributária

**Alvará de Licença para Localização e Funcionamento**

**Razão Social.:** PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME

**Endereço.:** - AVENIDA Prefeito Samuel Batista Cruz, 236 - - AVISO LINHARES ES

**Atividade Econômica Principal**

CNAE NFSe - CNAE NFSe - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**Inscrição Cadastro Econômico Fiscal.:** 0026552

**CNPJ.:** 18273113000126

**Inscrição Estadual.:**

**Horario de Funcionamento.:** Horário Normal

**Data de Emissão.:** 30/11/2020

**Validade.:**



**Restrições**

O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível a disposição da Fiscalização.  
Art. 86 da Lei 2.613/2006

  
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento  
Valdir Massucatti







Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## ENC: PEDIDO DE ORÇAMENTO

3 mensagens

**LAIANI - OXGAS** <laiani@oxgas.com.br>  
Para: compras@sooretama.es.gov.br

23 de fevereiro de 2021 15:33

Prezados, boa tarde!

80	Ee
Nº	RÚBRICA

Segue em anexo.

Atenciosamente,

**Laiani Pianna Bernabe**  
Diretora

☎ +55 27 3336-1630  
☎ +55 27 99968-1007  
✉ laiani@oxgas.com.br

[www.oxgas.com.br](http://www.oxgas.com.br)



📎 CCF23022021.pdf  
426K

**Sec. de sup. e contratos - Compras** <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: LAIANI - OXGAS <laiani@oxgas.com.br>

26 de março de 2021 08:47

Bom dia, favor nos enviar a marca dos produtos cotados acima.  
Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \***

**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
CNPJ: 01.612.155/0001-41  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

**OXGAS - LAIANI** <laiani@oxgas.com.br>  
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

26 de março de 2021 09:05

Prezados, bom dia!

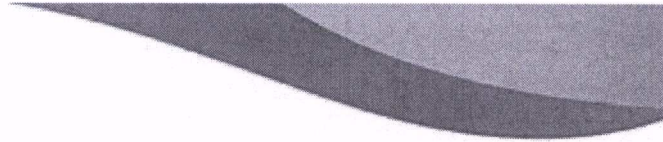
Devido a situação vivida no país e por sermos revendedores não temos como nos prender a um fabricante fixo, visto que a situação de escassez não está permitindo isso, vamos atender com o fabricante que nos disponibilizar o produto.

Atenciosamente,

**Laiani Pianna Bernabe**  
**Diretora**

📞 +55 27 3336-1630  
📱 +55 27 99968-1007  
✉️ laiani@oxgas.com.br

[www.oxgas.com.br](http://www.oxgas.com.br)



[Texto das mensagens anteriores oculto]





81	Ee
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**MINUTA - CONTRATO Nº XX/2021**

Dispensa de Licitação  
Proc. Adm. nº. 0400/2021  
ID CIDADES: XXXXX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA  
PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES  
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.273.113/0001-26, com sede à Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 236, Bairro Aviso, Linhares-ES, CEP. 29.901-130, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) **WELINTON BERNABE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 864.960.262-20 e RG nº. 3.123.731 SPTC-ES, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Torre 4 Apt 1301, Dom Bosco, Cariacica – ES, CEP. 29.147-355, doravante denominada **CONTRATADA**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este Contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXOMETRO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO "GERALDO INÁCIO DOS SANTOS" E DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS (10 M³)	Unid.		06	R\$1.800,00	R\$ 10.800,00
2	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1 M³)	Unid.		12	R\$1.010,00	R\$ 12.120,00
3	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS	Unid.		12	R\$105,00	R\$ 1.260,00
4	FLUXÔMETRO DE OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESFERA EM INOX, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, BOTÃO DE REGULAGEM DE FLUXO, FABRICADO EM METAL CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME AS NORMAS DA ABNT.	Unid.		12	R\$110,00	R\$1.320,00
5	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.	Unid.		12	R\$395,00	R\$4.740,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 30.240,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1** - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

- 005 – Secretaria Municipal de Saúde
  - 001 – Fundo Municipal de Saúde
  - 005001.1012200183.002 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
  - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente
- Fonte do Recurso: 12140000000 / **Ficha nº. 034**





82	Ee
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de **R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)**, execução e entrega essas que serão feitas de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria requisitante.
- 3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
  - 3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
  - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
  - 3.4.5 - **- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:**

- 4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.3 - Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
- 6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:
    - 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
  - 6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:
    - 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
    - 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.





83	Ee
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço global**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos contratados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo termo de referência.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos contratados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### 8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

#### 8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.





84	Eu
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

### **9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA** poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário de requerente, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

- 11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:





85	Ed
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
  - II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
  - V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
  - VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

- 12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

### 14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

- 14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor WELINTON BERNABE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 864.960.262-20 e RG nº. 3.123.731 SPTC-ES, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Torre 4 Apt 1301, Dom Bosco, Cariacica – ES, CEP. 29.147-3555.

### 15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

- 15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

- 16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EDINALVA PEREIRA DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA  
CNPJ: 18.273.113/0001-26  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº xx/2020

5/5



86	Ⓟ
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

CNPJ. 01.612.155/0001-41

**DESPACHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

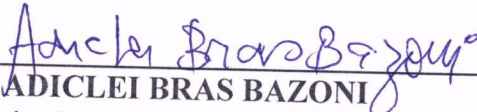
Sooretama-ES, 26 de março de 2021.

À PROCURADORIA  
Processo nº 0400/2021

Trata-se o presente processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXOMETRO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO "GERALDO INÁCIO DOS SANTOS" E DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.

Enviamos os autos a esta repartição para que seja realizada análise e emissão de parecer jurídico da minuta de Contrato, bem como seu atendimento às leis vigentes.

Sem mais para o momento, agradecemos.

  
\_\_\_\_\_  
**ADICLEI BRAS BAZONI**  
Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

87	DF
Nº	RUBRICA

**Processo nº 000400/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de gás oxigênio, fluxometro e equipamentos, destinados à suprir as necessidades do Pronto Atendimento “Geraldo Inácio dos Santos” e do Centro Especializado em Atendimento de Pacientes com Suspeita do COVID-19 do município de Sooretama.

## PARECER

Sirvo-me do presente parecer para opinar sobre os anseios dos senhores quanto à viabilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de gás oxigênio, fluxometro e equipamentos, destinados à suprir as necessidades do Pronto Atendimento “Geraldo Inácio dos Santos” e do Centro Especializado em Atendimento de Pacientes com Suspeita do COVID-19 do município de Sooretama.

Cumprе destacar que o presente parecer não analisará matérias de ordem técnica, bem como aquelas afetas à conveniência e oportunidade do gestor público. Desse modo, limitar-se-á à análise de questões jurídicas pertinentes.

### **1 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

Consoante determinação da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, o procedimento licitatório inicia-se com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado<sup>1</sup>.

Tais questões são aplicáveis, outrossim, às hipóteses de dispensa de licitações. Superadas as questões formais quanto à instauração do procedimento, procedo à análise jurídica do acervo que ora se apresenta, passando a proferir, ao fim, manifestação desta Procuradoria quanto à viabilidade ou não do procedimento de dispensa.

### **2 DA MODALIDADES E DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19**

<sup>1</sup> Art. 38 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

87V	DF
Nº	RÚBRICA

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de gás oxigênio, fluxometro e equipamentos, destinados à suprir as necessidades do Pronto Atendimento “Geraldo Inácio dos Santos” e do Centro Especializado em Atendimento de Pacientes com Suspeita do COVID-19 do município de Sooretama.

Sobre o novo coronavírus, a Organização Mundial da Saúde, agência especializada em saúde, fundada em 7 de abril de 1948 e subordinada à Organização das Nações Unidas assim se manifestou:

“Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).

A doença do coronavírus (COVID-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos.

Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Investigações detalhadas descobriram que o SARS-CoV foi transmitido de gatos civetas para humanos e MERS-CoV de camelos dromedários para humanos. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos.

Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.





88	DF
Nº	RÚBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e espirrar, cozinhar completamente carne sinuosa e ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apareça com sintomas de doença respiratória, como tosse e espirro.”

Segundo constantes Relatórios da OMS para o COVID-19 estão sendo identificadas, mundialmente, milhares de mortes causadas pela doença e um crescimento estarrecedor de casos. Especificamente no Brasil, todos os dias são registradas mais de 1000 (um mil) vidas ceifadas pelo vírus e, no Estado do Espírito Santo, um avanço significativo em curto prazo. No município de Sooretama não é diferente, como se nota no ofício de f. 20 da Técnica de Enfermagem e da Vigilância Epidemiológica e Imunização enviado à SEMUS.

Ademais, notícias veiculadas na imprensa, dia após dia, registram a ocorrência de um elevado acréscimo de suspeitos, confirmações e mortes, o que levou à normatizações em praticamente todo o território nacional, para não dizer a nível mundial, determinando o isolamento social. Registra-se aqui que no município de Sooretama, acompanhando a determinação do Governo Estadual e do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o funcionamento do comércio tem ocorrido com restrições.

De mais em mais é de conhecimento mundial que a pandemia do coronavírus tem modificado o panorama de convivência social e econômico. Com efeito, diversos setores e segmentos tem sofrido absurdamente com os desdobramentos dela.

No caso em análise, o pedido faz parte do plano de contingência nacional para infecção humana pelo novo coronavirus.

Pelo que se infere, a Secretaria Municipal requisitante informa que a proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde. Vale ressaltar que as recomendações do Ministério da Saúde são essenciais para evitar a disseminação do vírus, e ainda, houve um consumo maior desses materiais.

Ordinariamente, as aquisições dos materiais citados no termo de referência se faz pelo modo convencional de licitação ou ainda pelo Sistema de Registro de Preços. Especificamente, verifica-se que a contratação poderá se proceder mediante licitação nas modalidades convite e pregão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

88V	EP
Nº	RÚBRICA

A modalidade convite justifica-se pelo valor do objeto, que não supera o limite do art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93. Por outro lado, a realização de pregão presencial está viabilizada em razão de o objeto da contratação tratar de bens comuns. Segundo leciona Marçal Justen Filho, a pedra de toque para caracterizar um bem ou serviço como comum "é a padronização de sua configuração, que é viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado"<sup>2</sup>.

Considerando que o bem a ser contratado enquadra-se no conceito de **bens comuns**, tem-se com também cabível o **PREGÃO**, o qual permite a contratação de bens e serviços de tal natureza com maior proveito à administração, independentemente do valor. Por oportuno, eis o que dispõe o art. 1º, §1º, da Lei 10.520/02:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Sucede que o momento em que se está vivendo demanda uma atuação eficiente, no sentido de enfrentar os efeitos da pandemia com o máximo de brevidade possível, objetivando redução dos impactos causados.

Essa atuação eficiente reclama o afastamento do processo de licitação, sob pena de o desenvolver do processo administrativo causar um mal maior.

Na visão deste procurador signatário, a contratação mediante dispensa de licitação deve guardar redobrada cautela por parte do gestor. Isso porque, conforme lição de Celso Antonio Bandeira de Mello<sup>3</sup>, a dispensa de licitação contempla aquelas hipóteses cuja excepcionalidade permite a contratação direta, haja vista que a realização de devido certame licitatório poderá importar em grave prejuízo ao interesse público.

Todavia, não cabe à esta procuradoria jurídica proceder com a análise das questões que envolvem o mérito administrativo, em especial aquelas que dizem respeito à dispensabilidade da licitação. Portanto, cabe às autoridades competentes proceder com a

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão: nova modalidade licitatória*, in RDA 221/12, jul.-set./2000.

<sup>3</sup> MELLO, Celso Antonio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28ª Edição. São Paulo/SP: Editora Malheiros, 2011 – p. 548.





89	25
Nº	RÚBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

devida análise do objeto a ser licitado, optando pela dispensa de licitação como *ultima ratio*, ou seja, quando o interesse público realmente puder ser prejudicado pela realização de regular certame licitatório.

De outro lado, tem-se ainda a urgência de atendimento que já se encontrava presente na própria lei de licitações. Nesse aspecto, a emergência da contratação encontra-se prevista no art. 24, IV, da Lei Geral de Licitações, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>4</sup>, “o dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (dispensa de licitação) e os fins (atendimento de uma situação emergencial ou calamitosa)”.

Portanto, nas situações excepcionais definidas no dispositivo legal supra mencionado, é viável a dispensa de licitação quando tal medida revelar-se adequada ao interesse público, o que ocorrerá quando a finalidade a ser atendida referir-se a contratos de natureza inadiável.

No que diz respeito à minuta de contrato, observa-se que constam todas as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/93, de modo que atendem as exigências mencionadas no diploma legal.

Ressalto, contudo, para o cuidado que se deve ter quanto à observância dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, eis que sua inobservância e desvio pode constituir ato de improbidade administrativa.

<sup>4</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 14ª Edição. São Paulo/SP: Editora Atlas, 2002, p. 313.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

892	
Nº	RÚBRICA

Por fim, alerto e reitero que, enquanto órgão meramente consultivo, a esta Procuradoria compete emitir pareceres estritamente jurídicos e opinativos (não cabe, portanto, análise sob o ponto de vista estritamente técnico), aos quais não se vinculam os ordenadores de despesa, a quem cabe, efetivamente, o poder decisório.

Alerto, ainda, para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, política, civil, pecuniária e penal em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (artigo 37 da CR/88).

### 3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, e em estrita observância às exigências legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, opino pela **VIABILIDADE** da dispensa de licitação, e por derradeiro, pela adoção das modalidades licitatórias elencadas nesse parecer, a depender de juízo de conveniência e oportunidade, cumprindo as recomendações exaradas.

Igualmente, opino pela aprovação da minuta do contrato.

É o parecer.

Sooretama, 26 de março de 2021.

**OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA**  
SUBPROCURADOR GERAL MUNICIPAL





## Assinatura de contrato 46/2021

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>  
Para: Gabinete do Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

30 de março de 2021 08:22

### AO GABINETE MUNICIPAL

Processo nº 400/2021  
Exmo Prefeito Municipal



Após análises, conforme se pode notar ao compulsar os autos, houve elaboração do Contrato nº 46/2021, com o objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de gás oxigênio, fluxometro e equipamentos, destinados a suprir as necessidades do Pronto atendimento "Geraldo Inácio dos Santos" e do Centro Especializado em Atendimento de Pacientes com Suspeita do COVID-19 DO Município de Sooretama-ES.

Considerando que o fornecedor assinou o mesmo por via digital conforme constam no anexo do e-mail.

Assim sendo, remetemos os autos via e-mail ao vosso reiterado conhecimento, análise e validação, por meio de assinatura do citado documento, posto que seus termos e minuta já foram apreciados pela D. Procuradoria Municipal no presente processo.

Sem mais para o momento, agradecemos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO\_COMPRA\_CILINDROS.pdf**  
628K



91	b
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
**CONTRATO Nº 046/2021**

Dispensa de Licitação  
Proc. Adm. nº. 0400/2021  
ID CIDADES: xxxxxx

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.273.113/0001-26, com sede à Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 236, Bairro Aviso, Linhares-ES, CEP. 29.901-130, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) **WELINTON BERNABE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 864.960.262-20 e RG nº. 3.123.731 SPTC-ES, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Torre 4 Apt 1301, Dom Bosco, Cariacica – ES, CEP. 29.147-355, doravante denominada **CONTRATADA**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXOMETRO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO "GERALDO INÁCIO DOS SANTOS" E DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.**

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS (10 M³)	Unid.		06	R\$1.800,00	R\$ 10.800,00
2	CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1 M³)	Unid.		12	R\$1.010,00	R\$ 12.120,00
3	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS	Unid.		12	R\$105,00	R\$ 1.260,00
4	FLUXÔMETRO DE OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESFERA EM INOX, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, BOTÃO DE REGULAGEM DE FLUXO, FABRICADO EM METAL CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME AS NORMAS DA ABNT.	Unid.		12	R\$110,00	R\$1.320,00
5	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.	Unid.		12	R\$395,00	R\$4.740,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 30.240,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1** - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

005 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

005001.1012200183.002 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte do Recurso: 12140000000 / **Ficha nº. 034**

WELINTON  
BERNABE:86  
496026220

Assinado de forma digital por WELINTON BERNABE:8649602622  
Dados: 2021.03.30 07:53:35 -03'00'

ALESSANDRO  
BROEDEL  
TOREZANI:0318182  
8742

Assinado de forma digital por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI:03181828742  
Dados: 2021.03.30 10:25:38 -03'00'

End.: Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Contrato nº xx/2020

1/5



**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de **R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)**, execução e entrega essas que serão feitas de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria requisitante.
- 3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
  - 3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
  - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
  - 3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:**

- 4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.3 - Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
- 6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:
    - 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
  - 6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:
    - 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
    - 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.





93	16
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço global**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos contratados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo termo de referência.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos contratados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **8.1 - Compete à Contratante:**

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

#### **8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.





94	10
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

### 9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS –** A CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de requerente, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

Alessandro Broedel  
TOREZANI:03181828742  
Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Dados: 2021.03.30 10:24:52 -03'00'

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº xx/2020

4/5

WELITON  
BERNABE:86  
496026220  
Assinado de forma digital por WELITON BERNABE:86496026220  
Dados: 2021.03.30 07:52:43 -03'00'





95	10
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
  - II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
  - V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
  - VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

- 12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

- 14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor WELINTON BERNABE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 864.960.262-20 e RG nº. 3.123.731 SPTC-ES, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Torre 4 Apt 1301, Dom Bosco, Cariacica – ES, CEP. 29.147-3555.

**15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

- 15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

- 16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 30 de março de 2021.

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Dados: 2021.03.30 10:24:22 -03'00'

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

WELITON

BERNABE:8649602622

Assinado de forma digital por  
WELITON BERNABE:86496026220  
Dados: 2021.03.30 07:52:25 -03'00'

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATANTE

PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA  
CNPJ: 18.273.113/0001-26  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº xx/2020





96 de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES**  
RUA VITORIO BOBBIO, Nº 281 – CENTRO – SOORETAMA – ES – CEP: 29.927-000 –  
CNPJ: 01.612.155.0001-41 – TELFAX: (27) 3273-1282

## DESPACHO

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº. 400/2021.

O Prefeito Municipal de Sooretama conjuntamente com a Secretaria de Saúde desta cidade, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e após parecer conclusivo da Procuradoria Municipal, referente ao processo administrativo acima mencionado, **HOMOLOGAM** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, conforme processo em epígrafe.

O contratado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO EM CARÁTER DE EMERGENCIA DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXOMETRO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO "GERALDO INÁCIO DOS SANTOS" E DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATEENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19 DO MUNICIPIO DE SOORETAMA, esclarecendo que o valor global do contrato é de **R\$ 30.240,0 (Trinta mil, duzentos e quarenta reais)**, através de contratação direta POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, face ao valor ofertado, conforme Lei 8.666 e suas alterações.

Nessa oportunidade, **RATIFICAMOS** a presente dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666, havendo necessidade expressa de sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial para satisfação plena de sua eficácia.

Seguem os autos assinado aos cuidados da **Secretaria de Suprimentos**, visando à coleta das assinaturas no instrumento de compra/contratação, bem como que, publicação na Imprensa Oficial, cabendo por derradeiro, serem os autos submetidos ao EMPENHO para as providencias usuais inerente às despesas.

Sooretama-ES, 30 de março de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO BROEDEL  
TOREZANI:03181828742  
Dados: 2021.03.30 10:32:37 -03'00'

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Prefeito Municipal

  
**EDINALVA PEREIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde



---

## Fwd: Assinatura de contrato 46/2021

---

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>  
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

30 de março de 2021 10:35

Bom dia,

Segue em anexo CONTRATO N° 046/2021 e HOMOLOGAÇÃO assinado digitalmente.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Foto

---

Alessandro Broedel Torezani  
Prefeito Municipal de Sooretama (ES)

---

### 2 anexos

-  400\_2021 - CILINDRO DE OXIGENIO.pdf  
691K
-  CONTRATO\_COMPRA\_CILINDROS.pdf  
806K



**DOM/ES Prefeitura de Sooretama****Data de Cadastro:** 30/03/2021 **Extrato do Ato N°:** 343377 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 31/03/2021 **Edição N°:****CONTRATO N° 4 6 /202 1****DISPENSA****CONTRAT A NTE : Município de Sooretama/ES, através do Fundo Municipal de Saúde****CONTRATADA : PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA EPP****CNPJ : 18.273.113/0001-26****OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXOMETRO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO "GERALDO INÁCIO DOS SANTOS" E DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES****VALOR: R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)****RECURSO: Ficha 34****VIGÊNCIA: 06 (seis) meses****PROCESSO: 0400/2021****ID. Cidades:****2021.070E0500001.09.0010**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 343377, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

**<https://diariomunicipales.org.br/?q=id:343377>**

Nada mais havendo, é encerrada a presente reunião, indo em ATA por todos assinada.

99 10

DOLORES DE FÁTIMA COLLE

MÁRCIA APARECIDA SUZANA ANASTÁCIO

MIRIAM DOS SANTOS DIAS

ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO

**CONTRATO Nº 46/2021**

Publicação Nº 343377

CONTRATO Nº 46/2021

DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Sooretama/ES, através do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: PIANNA &amp; BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA EPP

CNPJ: 18.273.113/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO, FLUXOMETRO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO "GERALDO INÁCIO DOS SANTOS" E DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

VALOR: R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)

RECURSO: Ficha 34

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PROCESSO: 0400/2021

ID. Cidades:

2021.070E0500001.09.0010

**CONTRATO Nº 47/2021**

Publicação Nº 343369

CONTRATO Nº 47/2021

PE 05/2021

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADA: ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI EPP

CNPJ: 21.437.902/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOHLIMENTO ABRIGO MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ"

VALOR GLOBAL: R\$64.517,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FICHA: 384

PROCESSO ADM: 4754/2020

ID CIDADES: 2021.070E0700001.02.0004